



ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: 201111867000212 AUTUAÇÃO: 08/07/2011 15:45:26
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CNPJ : 13.203.742/0001-66
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO
ORGÃO/UNID. DESTINO: CGE /GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE
EMAIL:
INFORMACOES: (62) 3201-5371

INFORMAÇÕES:

VOL. I

344



CGE - GALOS
FL. 02
Ass.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 34/2011 - CGE

Data 08/07/2011

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requisitante:	Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças		
3. Nome do Requisitante:	Cláudia Vaz da Silva Faria		
4. Cargo/Função:	Superintendente	5. Matrícula:	

5. Descrição da Despesa Solicitada

5.1 Item	5.2 Descrição	5.3 Quantidade Estimada	5.4 Prazo	5.5 Valor Unitário R\$ (mensalmente)	5.6 Taxa Administrativa (%)	5.7 Valor Total Anual (R\$)
1	Contratação de estagiários.	30	12 meses	600,00	8,5	234.360,00

6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Contratação de empresa especializada na inclusão de estagiário ao mercado de trabalho, bem como, sua integração com a atividade desenvolvida no órgão.

7. Justificativa (sucinta)

Disciplinar a contratação de estagiários para cumprimento das atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

8. Informações Complementares

9. Carimbo e Assinatura do Requisitante	10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:
 Roberto Roque Crispim Gerente de Gestão de Pessoas CGE	 Roberto Roque Crispim Gerente de Gestão de Pessoas CGE

Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

11. Fonte de Recurso:	12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:
	 Cláudia Vaz da Silva Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE

13. DESPACHO DO ORDENADOR

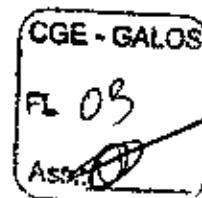
De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei.

JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado - Chefe

Data: ___/___/___



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de educação superior, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011.

Tal contratação possibilitará a melhoria na qualidade dos serviços prestados e conseqüentemente proporcionar aos estudantes de a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho visando a experiência profissional.

O serviço referenciado neste TdR, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviços comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

2. JUSTIFICATIVA

O programa de estágio na Administração Pública Estadual deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação do trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

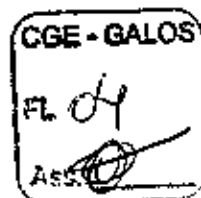
Para fazer cumprir o programa de estágio, é primordial prestação de serviços de Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com a instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização do estágio curricular na Controladoria-Geral do Estado, bem como em suas unidades junto a entidades do Poder Executivo Estadual.

O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos de áreas diversas relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado.

Ainda, possibilitar experiência na linha de formação, por meio de realização de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



estágio curricular, observadas as competências institucionais específicas da CGE, proporcionando também a complementação educacional de discentes, mediante a experiência nas práticas voltadas à área de formação profissional.

3. ESTRÁTEGIAS DE AÇÃO

O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Controladoria-Geral do Estado e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, na modalidade profissional de jovens e adultos, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do estágio.

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, que atuará em conjunto com o Agente de Integração no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional- SATI, a cargo da qual ficará a assinatura e renovação do instrumento jurídico para admissão de estudantes-estagiários.

4. CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

4.1. A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação vigente.

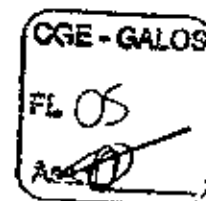
4.2. Compete à Secretária Estadual de Articulação Institucional, conforme determina o Decreto nº 7.213/2011:

4.2.1. Exercer o controle e a coordenação das vagas disponíveis da Controladoria-Geral do Estado, destinadas a estudantes-estagiários, por campos de estágios curriculares;

4.2.2. Aprovar contrato, convênio, termo de compromisso ou outro ajuste inicial e respectivas renovações, envolvendo estágios curriculares, assinando-os como parte interveniente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



4.2.3. Selecionar candidatos às vagas de estágio curricular, para o que poderá recorrer aos serviços prestados por agentes de integração públicos e privados, na forma da legislação estadual e federal aplicável.

4.3. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com a CGE.

4.4. A CGE fornecerá, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.

4.5. A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para sua finalidade, bem como a anuência da Secretária de Estado de Articulação Institucional, nos termos do Decreto nº 7.213/2011.

4.6. Os estagiários deverão desenvolver suas atividades na sede desta Pasta, e ainda, nas Unidades de Controle Interno, nos diversos Órgãos do Poder Executivo Estadual, conforme a demanda apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas/CGE.

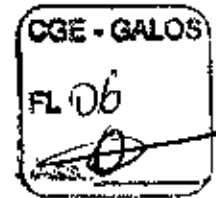
4.7. O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo a solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

4.8. O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com o cumprimento de carga horária diária de 06 (seis) horas, executando quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

4.9. O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



distribuídas nos horários de funcionamento da CGE e compatível com o horário escolar.

4.10. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

4.10.1. automaticamente ao término do período máximo de estágio;

4.10.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência da CGE;

4.10.3. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

4.10.4. a pedido do estagiário;

4.10.5. pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.

4.10.6. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;

4.10.7. por conduta incompatível com a exigida pela CGE.

4.11. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;

5.2. Fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.



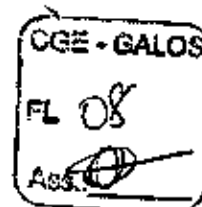
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



- 5.3. Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com finalidade de oferecer oportunidade de estágio.
- 5.4. Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela CGE.
- 5.5. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.
- 5.6. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.
- 5.7. Encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário.
- 5.8. Celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.9. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- 5.10. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 5.11. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 5.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



5.13. Assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

5.13.1. Os dias de recesso previsto serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

5.14. Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.

5.15. Expedir o certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.

5.16. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Identificar a oportunidade de estágio.

6.2. Cadastrar os estudantes aspirantes a vaga de estágio.

6.3. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.

6.4. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



6.5. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação.

6.6. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais

6.7. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço.

6.8. Informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.

6.9. Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.

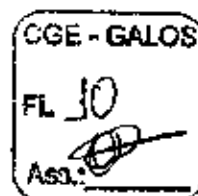
6.10. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do extrato do



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

9. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

9.1. Conforme previsto no Decreto nº 7.213/2011, os valores da retribuição mensal do estudante-estagiário, de acordo com a sua carga horária e nível de ensino, será:

QUANT	NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. (RS)	VL. TOTAL MENSAL (RS)	VL. ANUAL (R\$)
30	SUPERIOR	06 (seis) horas	600,00	18.000,00	216.000,00

QUANT.	MÉDIA DA TAXA	VALOR MENSAL ESTIMADO TAXA (RS)	VALOR ANUAL ESTIMADO TAXA (R\$)
30	8,5 %	1.530,00	18.360,00

9.2. O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10 % (dez por cento), a mais da retribuição mensal.

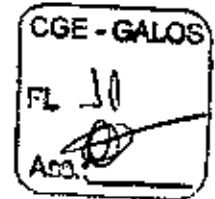
10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado da Nota Fiscal/ Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

10.2. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/ Fatura as certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos julgados ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral- CRRC, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



10.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLIS, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral (CRRC).

10.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.6. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Goiânia, 11 de julho de 2011.


Igor Esterel Nery Bosso
Supervisor



Of. nº IEL/0296 - 2011

Goiânia, 21 de junho de 2011

Ilmo. Sr.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA

Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado de Goiás

Senhor Secretário-Chefe,

O Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO criado pela FIEG, SENI e SENAI é uma entidade civil, sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o de desenvolver atividades que promovam a interação entre as escolas e as empresas.

Entre as várias linhas de atuação, temos a Interação Escola-Empresa, que promove a integração do setor produtivo com o meio acadêmico, através de Programa de Estágio, que contempla elementos essenciais para o desenvolvimento e suporte aos segmentos envolvidos: aluno, empresa e instituição de ensino.

Outra linha de trabalho consiste na Consultoria em Gestão Empresarial, em diversas áreas, como Gestão de Qualidade, Gestão Ambiental, Gestão de Pessoas e Financeira, além de cursos de Auditor Líder e treinamentos abertos e in company.

Acrescentem-se os Projetos Especiais, que abrangem o Programa de Qualificação de Fornecedores, Benchmarking Industrial, Cursos Empresariais e o IEL Talentos.

Cabe ressaltar o mais novo serviço que o IEL está oferecendo para divulgação e encaminhamento de profissionais www.empregandotalentos.com.br.

Por meio deste, manifestamos nosso interesse em firmar parceria para o Programa de Estágio entre o IEL/GO e a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, pois a mesma presta uma excelente colaboração social, ao contratar estudantes que necessitam de uma complementação prática para a conclusão de seus cursos.

www.ielgo.com.br

■ **Goiânia - Administração**
Av. Angélica, 1514 - Casa da Indústria
Zona Leste - Goiânia - CEP 74050-070
Fone: (61) 3219-1000

■ **Goiânia - Prog. de Estágio**
Av. Maranhão, 5110 - Fátima
Luziânia - Goiás - CEP 74411-010
Fone: (61) 2215-0387

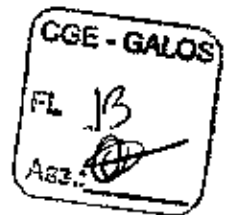
■ **Anápolis**
Av. Goiás, 587 - Setor da ACIA
Sala 02 - Centro - CEP 75020-100
Fone: (61) 3311-1761

■ **Catalão**
Av. 20 de Abril, 1773 - Sala 17
Cidade Anápolis - Catalão - Goiás
Fone: (61) 3447-1311

■ **Itumbiara**
Rua Dr. José Cláudio, 118 - Centro
CEP 75901-300
Telfax: (61) 341-1749

■ **Luziânia**
D. Augusto M. de, 86 - Centro
Ed. Europa - Sala 211
CEP 74411-010 - Fone: (61) 2215-0387

■ **Rio Verde**
R. 475 - Rua Ilmeida, 499
Luziânia - Goiás - CEP 74411-010
CEP: 75051-550 - Telfax: (61) 3023-4870



Apresentamos taxa administrativa mensal de **8%** (oito por cento) sobre o valor da Bolsa paga ao estagiário contratado para desenvolvimento do Programa de Estágio.

O Programa de Estágio hoje se constitui em solução para as organizações, principalmente porque ao contratar estagiários estará obtendo as seguintes vantagens:

- Não há vínculo empregatício com o estagiário (isenção de INSS, FGTS, 13º. Salário e adicional de 1/3 sobre férias, contribuições sindicais, etc. - Lei nº 11.788, setembro/2008)
- Facilita o conhecimento de novas tecnologias
- Acelera a formação de seus recursos humanos

O estágio pode ser realizado por alunos que estejam matriculados e freqüentando nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estagiário poderá fazer carga horária máxima diária de 6h e semanal de 30h, deverá receber uma bolsa de complementação educacional e auxílio transporte a serem definidos pela empresa. A duração do estágio poderá ser de até 2 anos na mesma empresa.

Diferenciais do IEL:

- Destacamos a ferramenta *on-line* (www.sitedoestagio.com.br) por meio da qual todo o processo de estágio - da oferta de vagas, emissão, renovação ao encerramento do contrato - é todo eletrônico, ágil e de fácil acesso.
- Seguro para os estagiários, conforme Lei 11.788/08 para cobertura de acidentes pessoais para casos de Morte/ Invalidez até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mais Despesas Médicas e Hospitalares até o

www.ielgo.com.br

■ **Goiânia - Administração**
Av. Alexandre Lima, Casa de Estudantes
Fundo 111 - Vila Nova - CEP 74615-011
Fone: (62) 3219-1000

■ **Goiânia - Prog. de Estágio**
Av. Domingos 1491 - Pça. de Brasília
Fundo 111 - Vila Nova - CEP 74615-011
Fone: (62) 3216-0000

■ **Anápolis**
Av. Goiás, 587 - Setor da ACOM
Sala B2 - Centro - CEP 73020-101
Fone: (62) 3311-1761

■ **Catalão**
Av. 25 de Agosto, 1773 - Sala 17
Galeria Antônio Rangel - Centro
Fone: (64) 9112-671

■ **Itumbiara**
Rua Francisco de Paula, 89 - Centro
CEP 74900-100
Telefone: (64) 3404-8084

■ **Luiziana**
Rua da Moura, 2 - 89 - Centro
111 - Tambores - Sala 213
CEP 74100-150 Fone: (61) 3111-2115

■ **Rio Verde**
Rua Francisco de Paula, 108
Praça Municipal - Sala do ACIRV
CEP 35001-000 Telefone: (64) 3693-4870



valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Este Seguro terá cobertura 24h, pela Capemisa e o número da apólice constará no Termo de Compromisso de Estágio.

- Premiação PRÊMIO IEL DE ESTÁGIO, que já está no sexto ano consecutivo, onde são reconhecidos os estagiários que se destacam nas empresas, desenvolvendo projetos ou melhorias de interesse e retorno para a empresa

No aguardo do pronunciamento de V.Sa. nos colocamos à disposição para as negociações que se fizerem necessárias. Aproveitamos para lhe reiterar nosso respeito e admiração.

Cordialmente,

LUCYANA C. CAVALCANTI

Consultora - Relações com Mercado IEL/GO

(62) 3216-0305 / 9980-2410

CNPJ: 01.647.296 - 0001/08

www.ielgo.com.br

Goiânia - Administração
Av. Anápolis, 1544 - Casa da Indústria
Phátia - Goiânia - CEP 74615-110
Fone: (62) 3216-1300

Goiânia - Prog. de Estágio
Av. Anápolis, 5411 - Pátio da Indústria
Luziânia - Goiás - CEP 74013-010
Fone: (62) 3216-0300

Anápolis
Av. Goiás, 987 - Setor 701 AOD
Sala 02 - Centro - CEP 75000-100
Fone: (62) 3311-781

Catalão
Av. 20 de Agosto, 1771 - Sala 01
Cidade Antônia Ribeiro - Catalão
Fone: (61) 34424711

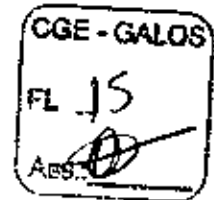
Rumbiera
Rua Dona Ulpiana, 100 - Centro
CEP: 75600-000
Fone: (61) 3513-0000

Luziânia
Praça da Mês, 111 - Centro
Ed. Tur Ind. Sala 213
CEP: 72800-190 Fone: (61) 6001-3515

Rio Verde
Rua Dona Marcelina, 100
Jardim Mariz - CEP: 35100-000
Fone: (35) 3241-0000



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA



Goiânia, 22 de Junho de 2011.

À Controladoria Geral do Estado de Goiás

PROGRAMA DE ESTÁGIO CIEE

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, criado há mais de 46 anos, por empresários e educadores com o objetivo de preparar futuros profissionais para empresas brasileiras. Atuando em Goiás desde 1985 o CIEE tornou-se grande parceiro de instituições de ensino e empresários goianos preocupados em buscar na educação uma saída para transformar o imenso potencial dos jovens em recursos humanos qualificados e aptos para assumir seu lugar no mercado de trabalho.

Através de convênios com Instituições de Ensino de todo país e processos de cooperação com empresas do setor público e privado, o CIEE **desenvolve, operacionaliza e administra programas de estágio**, propiciando a capacitação profissional dos estudantes. Cumprindo todas as exigências legais e fornecendo um completo assessoramento técnico, legal e administrativo.

1. Vantagens do Programa de Estágio CIEE

O Gestor de RH, através de conta específica e pessoal disponibilizada em nosso Portal: www.ciee.org.br, pode realizar e acompanhar os principais procedimentos, abaixo citados, do seu Programa de Estágio.

- ✓ Preenchimento do Convênio com o CIEE;
- ✓ Abertura de Oportunidades de Estágio;

OBS: Esta proposta terá validade de 60 dias a partir da data de protocolo.

- ✓ Consulta dos estudantes encaminhados para as vagas de sua empresa;
- ✓ Disponibilização de RELATÓRIOS de AVALIAÇÃO SEMESTRAIS e TERMO de REALIZAÇÃO de ESTÁGIO.
- ✓ Visualização do mini-currículo dos estudantes encaminhados;
- ✓ Consulta aos estagiários ativos, com informações de datas de início e término do contrato de estágio e as eventuais pendências tais como:

Relatórios de acompanhamento de estágio periódicos;

Controle de entrega das vias dos contratos de estágio;

- ✓ Prorrogação do contrato de estágio;
- ✓ Rescisão do contrato de estágio;
- ✓ Avaliação de estagiário;
- ✓ Solicitação de atendimento (visita de um Assistente de Atendimento do CIEE à sua empresa);
- ✓ Inclusão dos estagiários no Programa de Educação à Distância do CIEE.

2. Principais atividades realizadas pelo CIEE

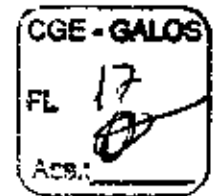
Identificação das Oportunidades de Estágio

Inicialmente, receberemos da empresa a descrição das atividades que serão desenvolvidas durante o período de estágio e aprendizagem, bem como, o perfil das vagas a serem trabalhadas.

Recrutamento

A triagem e o recrutamento dos candidatos são eletrônicos e de acordo com o perfil exigido pela empresa.

OBS Esta proposta terá validade de 60 dias a partir da data de protocolo



A convocação dos candidatos para seleção é feita através de e-mail e/ou telefone e mensagem no celular. Podendo também ocorrer em sintonia com as necessidades da empresa.

- **Inscrição**

Os candidatos interessados deverão inscrever-se através do site do CIEE: www.ciee.org.br

- **Contratação dos estagiários aprovados**

Para cumprimento das normas contidas na Lei n.º 11.788/08 que dispõe sobre o estágio de estudantes, o CIEE disponibilizará as seguintes documentações:

- ✓ Termo de Compromisso de Estágio
- ✓ Apólice de Seguros contra Acidentes Pessoais a favor do estagiário, onde seremos estipulantes e a empresa subestipulante da apólice;

Fundo de Assistência ao Estagiário – FAE: O FAE, criado e mantido pelo CIEE, destina-se a ajudar estagiários no reembolso de despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais. Reembolso no valor de até R\$ 600,00 por evento, que não tiveram como consequência Morte ou Invalidez.

- **Manutenção do Programa de Estágio**

Periodicamente, o CIEE solicita e disponibiliza aos estagiários o preenchimento de relatórios, via internet, através do nosso Portal, com o objetivo de aferir o grau de satisfação e aproveitamento dos estudantes em relação ao estágio e promover o desenvolvimento dos estagiários.

- **Substituição de estagiários**

A interrupção do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser formalizada ao CIEE, para as necessárias providências legais e cessações dos procedimentos técnicos e administrativos do CIEE.

OBS: Esta proposta terá validade de 60 dias a partir da data de protocolo



Sempre que houver necessidade de substituir um estudante, o CIEE iniciará o processo de encaminhamento de novos candidatos, obedecendo a lista de aprovados.

Programa de Desenvolvimento Estudantil

O CIEE dispõe de profissionais capacitados para ministrar oficinas de capacitação para os estagiários ativos na empresa.

3. Investimento

Com o intuito de atender amplamente à **Controladoria Geral do Estado de Goiás** na administração de seu Programa de Estágio, propomos uma **taxa de administração de 8% (oito por cento)** sob o valor da bolsa de cada estagiário ativo.

No aguardo de vosso gentil pronunciamento, antecipamos agradecimentos.

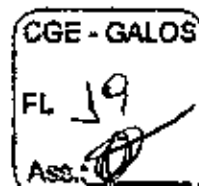
CNPJ do CIEE: 61.600.839/0001-55

Atenciosamente,

Tarcisio Domingos de Macedo Júnior
Supervisor de Unidade de Operações – CIEE/GO

Rua 03, Qd. 81, Lt. 12, nº 1.245
CEP: 74 020-020 – Goiânia/GO
Fone/Fax: (62) 4005-0760
Site: www.ciee.org.br

OBS: Esta proposta terá validade de 60 dias a partir da data de protocolo



PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIO

10479/2011

Julho/2011

CNPJ: 03.873.484/0001-71



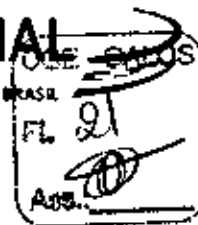
PROPOSTA PREPARADA POR:

Empresa Recursos Humanos
Rua 135, nº 165, Setor Marista
CEP 74180-020 - Goiânia-GO
Tel: (62) 3237-3400
Fax: (62) 3281-7944

À
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Ac: RAMOM
Tel: 32015386
E-mail: ramom-ps@cge.go.gov.br



A MAIOR REDE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO BRASIL



ÍNDICE

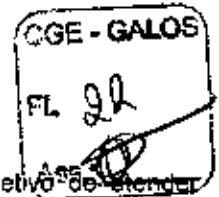
1. Introdução
2. Apresentação Grupo Empresa Educação e Serviços
 - 2.1. Unidades de Negócio Grupo Empresa Educação e Serviços
 - 2.2. RHNACIONAL
3. Objetivo da Proposta.
4. Diferenciais e Vantagens
5. Etapas / Programa
6. Responsabilidades
7. Prazos, Investimento e Forma de Pagamento.
8. Clientes do Grupo Empresa.



1. INTRODUÇÃO

Segunda-feira, 11 de Julho de 2011

Como seqüência aos nossos contatos e entendimentos, elaboramos a presente proposta visando atender plenamente suas expectativas em Agenciamento e Intermediação de Estagiários



Nós do **Grupo Empreza** acreditamos que a nossa abordagem, os nossos profissionais e a nossa experiência podem assegurar o sucesso deste projeto e assim, atender às necessidades e expectativas da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**.

O **Grupo Empreza** possui ampla vivência no segmento de Recrutamento, Seleção, Avaliação de Perfil, Treinamentos, Call Center, Fornecimento de mão de obra temporária e terceirizada e de serviços de Promoção e Vendas, dentre outros. Possuímos Know How na condução de projetos de Recrutamento, Seleção, Avaliação de perfil e Treinamento, com os mais variados perfis em níveis Executivos, Gerencial, Técnico, Administrativo e Operacional. Assim como em projetos de consultoria e seleção de massa para abertura e montagem de call centers, lojas, hotéis e fábricas.

"Nosso Negócio" Solução em Pessoas

Nossa crença é que mais que prestadores de serviços passageiros nas empresas queremos atuar como parceiros das organizações - clientes, contribuindo com o desenvolvimento e crescimento destas, alcançando resultados positivos e superando metas de crescimento.

Enfatizamos nosso interesse em atendê-los, bem como, de virmos prestar significativos serviços a essa empresa. Agradecemos desde já a sua atenciosa análise de nossa proposta e aguardamos o seu pronunciamento, colocando-nos sempre à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Grupo Empreza Educação e Serviços
Sayonara de Castro Brotherhood
 Diretora de Operações



2. APRESENTAÇÃO

O **Grupo Empreza** é um grupo empresarial Goiano, fundado em 1989, composto de seis empresas e uma faculdade, agrupadas sinergicamente em quatro unidades estratégicas de negócio, focadas nos clientes, são elas: Recursos Humanos, Serviços, Consultoria e Educação.

Com Matriz em Goiânia, o Grupo mantém unidades em Brasília, Campo Grande, São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Maceió. Seu quadro efetivo conta com 132 colaboradores atuando na matriz e em média 5.000 colaboradores temporários e terceirizados atuando nas operações com base nos Clientes.

O **Grupo Empreza**, trabalha de forma a preservar DNA do Cliente, pessoalizando atendimento e customizando projetos. Possui, dentre os seus inúmeros clientes, as maiores e mais representativas empresas e marcas do mercado tais como: Rio Quente Resort, Brasil Telecom, Vivo, Telefônica, Claro, Wal Mart, Novo Mundo, Redecard, Credicard, Correios, CEF, Terra Network, Setransp, Votorantim, Assolan, O Jaime Câmara, Gem Alimentos, Grupo Naoum, Burity Shopping, Caramuru, UFG, Grupo Cical, Riachuelo, Lojas Renner, Minuano, Elevadores Otis.

Temos a crença de que toda empresa é um organismo vivo, com necessidades e anseios iguais aos das pessoas, portanto, estabelece relacionamentos focados nas pessoas e nos resultados que estas geram

Nossos valores se balizam pelo valor das pessoas. Nossa crença é que toda empresa é um organismo Vivo, com necessidades e anseios iguais aos das pessoas, portanto, estabelecem relacionamentos focados nas pessoas, nos resultados que estas geram e alavancam as mudanças.

Oferecemos soluções em pessoas! Temos vocação para competir por diferencial. Nossa abordagem de diferenciação resulta principalmente do comprometimento e motivação de nossos profissionais, altamente capacitados e envolvidos com resultados. Acreditamos que são as pessoas a alavanca para mudanças nas organizações

Trabalhamos com ferramentas, sistemas e tecnologia de ponta. Cada processo é desenhado e gerenciado de forma dedicada à necessidade do cliente. Possuímos fortes parcerias nacionais e internacionais que nos possibilita a atuação em todo território brasileiro e em outros países. Nossa carteira de cliente é formada pelas maiores corporações do mercado

Representamos em nossa região a Fundação Getúlio Vargas junto à faculdade ESUP - Escola Superior de Negócios trazendo todos os produtos da FGV e seus convênios internacionais possibilitando formação e qualificação desde a graduação e Administração e Direito, Mestrado, MBA e cursos corporativos tendo atendido cerca de 5000 profissionais no mercado de Goiás, Triângulo Mineiro e Alagoas

Somos membros fundadores da RH Nacional, a maior rede de recursos humanos do país atendendo todo território nacional. Somos associados à NPA, The Worldwide Recruiting Network - Rede Internacional de Seleção.

O **Grupo Empreza** mantém ainda uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a OQUALIF - Organização de Desenvolvimento e Qualificação do Jovem em Processo de Formação - entidade não lucrativa, que tem como prioridade a capacitação, treinamento, qualificação educacional e/ou profissional de pessoas que, de alguma forma, se consideram descapacitadas ou excluídas do mercado de trabalho.



2.1 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo Empresa Recursos Humanos atua em dois núcleos. Um Núcleo de Terceirização, Serviços e Carreira e outro Núcleo de Educação e Desenvolvimento, onde há um Diretor Executivo do Grupo e 5 Diretores Técnicos Operacionais para os seus Núcleos.

Unidade de Recursos Humanos:

- Mão de Obra Temporária - Lei 6019/1974
- Recrutamento e seleção de pessoal
- Hunting, Development Center, Assessment Coaching, Executive Leadership
- Intermediação de Estagiários / Agente Integrador - Decreto 87.497/82, que regulamenta a Lei 6.494/77
- Avaliação de Perfil / Potencial (Sistema DISCUS)
- Planejamento e orientação de carreira

Unidade de Serviços

- Projetos de BPO - Terceirização de Processos de Negócios (Especializado em BackOffice de Vendas, Área de Crédito, Cobrança, Anti-Fraude, Jurídico, Cadastro e RH)
- Terceirização de serviços empresariais e de Mão de Obra - Enunciado 331 TST
- Administração de Serviços de Limpeza e Conservação para Condomínios.
- Terceirização Mão de obra para Safra Agrícola (Fazenda, Usinas e Armazéns) - Lei 5889/73, regulamentado pelo decreto nº 73.62674 e no artigo 7º da Constituição Federal de 1988
- Terceirização de Centrais de Atendimento - Telemarketing ativo e receptivo
- Pesquisas de mercado - qualitativas e quantitativas.

Unidade de Educação e Desenvolvimento

Faculdade ESUP - Escola Superior de Negócios (Única Faculdade em Goiás Certificada pela Fundação Getúlio Vargas):

- Cursos de Graduação em Administração de Empresas certificado pela FGV, w Graduação em Direito, um curso ofertado em sistema de créditos e edificado em um moderno programa com especial foco em Concursos e no Exame da Ordem
- Programas de Mestrado, MBA's, pós-graduação, Cursos de Média e Pequena Duração, Cursos Corporativos Customizados e Programas Internacionais em convênio com a FGV - RJ/SP.
- Cursos de Extensão Universitária
- Cursos de Qualificação Profissional, Seminários, Workshops e Palestras
- Programas In company

Unidade de Consultoria

- Consultoria empresarial e de recursos humanos
- Consultoria de Agronegócios
- Treinamento de Curta Duração



2.2 RHNacional

A **RHNACIONAL** será utilizada para vagas que requeiram busca em outros estados do país. Tem como objetivo principal gerenciar e operacionalizar processos de Recrutamento e Seleção de profissionais para todos os níveis organizacionais, bem como administrar Mão de Obra Temporária e Terceirizada, visando atender empresas nacionais e multinacionais, com atuação em diversas praças do Brasil.

Somamos juntas cerca de 500 profissionais e consultores, Banco de Currículos informatizado com sistemas, processos e ferramentas padronizadas. Inclui 400 mil candidatos cadastrados, possui infra-estrutura adequada para atender as exigências dos clientes com Metodologias e Técnicas modernas, atuais e padronizadas. Uso de tecnologia de ponta na avaliação de perfil pessoal e mapeamento de competências e habilidades - Métodos em Software (Discus), E-Talent.

Sistema de Gestão On-line possibilitando gerenciar de forma completa o processo seletivo via sistema internet, ou seja, podem-se realizar atividades como monitoramento e acompanhamento das fases por processo de seleção e candidato, cadastramento de novos usuários com diferentes níveis de acesso, auditoria dos serviços prestados por consultores de hunting, relatórios e gráficos operacionais e gerenciais, registro.

Vantagens Competitivas

- Atuação nacional, escritórios nas mais importantes Capitais do País;
- Gerenciamento centralizado em base única, economia de tempo e custos,
- Profundo conhecimento do mercado na região;
- Banco de Candidatos com mais de 400 000 inscritos,
- Equipe de profissionais motivados e comprometidos com os resultados,
- Utilização sistemática das mais modernas metodologias, tecnologias e Ferramentas;
- Flexibilidade para desenhar processos específicos de acordo com a necessidade de cada cliente;
- Criatividade e pontualidade nas soluções para os clientes;



3. OBJETIVO DA PROPOSTA

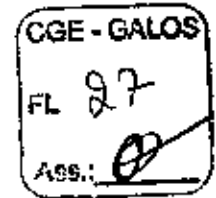
Estabelecer parceria com a **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no intuito de atender todas as suas necessidades em Assessoria em Recursos Humanos, através do processo de Recrutamento, Seleção, Intermediação e Administração de Estagiários baseado na lei 6494/77, que tem como objetivo, atuar como agente integrador entre instituição de educação e o mercado empresarial.

A Empreza Consultores e Associados pautados em sua missão vem através do Programa Estágio estabelecer parcerias com empresas, organizações e instituições de ensino, no intuito de atender às suas necessidades do mercado e principalmente atender a expectativas dos jovens na vivência e exercício profissional, preparando assim seu futuro e educação continuada, compreendendo a importância do trabalho, sua função na sociedade e motivação para realizá-lo.

Para a Empreza Consultores e Associados o estagiário deve possuir valores éticos e objetivos profissionais claros e definidos. Foi-se o tempo em que o estagiário era figura decorativa dentro da organização. Empresas e executivos não tem tempo a perder

Este programa visa formar e qualificar profissionais para o mercado de trabalho, considerando o desenvolvimento de competências essenciais do estudante, preparando-os para assumir cargos e/ou funções com profissionalismo e responsabilidade, dentro das expectativas e necessidades das empresas, bem como de valores sólidos, éticos e responsáveis.

"Identificar talentos, assessorar, administrar, preparar e formar pessoas e empresas em praticas de excelência, oferecendo soluções, agregando valor e resultados ao cliente, com Profissionalismo e Confiabilidade".



4. DIFERENCIAIS E VANTAGENS

- Gestão de um Banco de dados "vivo", atualizado e informatizado
- Seleções conduzidas por equipe especializada - EDT
- Treinamentos e orientações direcionadas à formação do jovem estudante - EDT
- Administração acurada de procedimentos, garantindo assim qualidade e agilidade tanto ao cliente final (empresas) quanto ao cliente intermediário (estudantes e instituições de ensino).
- Convênio com as Melhores Instituições de Goiás,
- Profundo conhecimento do Mercado,
- Estrutura capaz de atender a vários segmentos; melhores práticas e recursos na gestão de pessoal;
- Atuação Nacional através da RHNACIONAL, atendendo 21 Capitais e 900 cidades,
- Sistema de TI integrados, gerando economia de tempo e custo com seleção, contratação e treinamento de seu pessoal,
- Assessoramento jurídico constante;
- Processo e Equipe de Suporte de TI e Apoio Logístico
- Equipe Sintonizada com o Mercado facilitando processo de seleção
- Ferramentas e Instrumentos para identificação de pessoas talento
- Reunião da equipe do projeto, com o propósito de acompanhamento e desenvolvimento de melhorias na prestação de serviço.

I - Acompanhamento personalizado de: Gerente de Conta, Gerente de RH e Consultores Técnicos de Seleção e Treinamento.

II - Estruturas físicas de seleção privilegiadas: capaz de atender todas as necessidades de Gestão de Mão de Obra e de abrigar até cem pessoas em atendimento simultâneo para Seleção, Contratação e Treinamento.

II. A - Centro de Treinamento GO com:

- Estrutura ampla e moderna com localização privilegiada
- 4 Salas e um Auditório para treinamentos e palestras (todas com tratamento acústico);
- Centro de convivência para a realização de eventos.
- Ambientes climatizados, tecnologia de ponta e design moderno;
- Capacidade de receber até 400 pessoas simultaneamente;
- Notebooks e data-shows em todas as salas,
- Possibilidade para realização de Tele conferências,
- Capacidade de Tradução simultânea (dois idiomas) das aulas;
- Disponibilização do uso da internet para os alunos,
- Além do que o Grupo Empreza possui agilidade para atender a vários processos simultaneamente e sua capacidade de encontrar soluções em pessoas, em qualquer segmento empresarial. Reconhecido por descobrir talentos e administrar serviços específicos para as mais variadas atividades.



5. ETAPAS / PROGRAMA

O programa consiste em cinco etapas de qualidade que podem ser considerados pontos de controle e que ocorrem em ações concomitantes e interligadas

5.1 - Banco de dados Informatizado e atualizado: Captação de talentos a partir divulgação no site da Empresa, Workshop's e palestras em universidades/instituições de ensino e telemarketing ativo. Tais ações visam garantir uma base de dados onde os estudantes são cadastrados e classificados por área de formação

5.2 - Seleção Especializada: De acordo com as necessidades da empresa concedente de vagas de estágio, a seleção dos estagiários é realizada por equipe especializada em aplicação de técnicas de seleção como entrevistas, dinâmicas, simulações, avaliações de conhecimentos específicos e gerais, focada na identificação do perfil atitudinal e potencial cognitivo dos candidatos ao programa.

5.3 - Treinamento: Ao ingressar o estagiário participa do Programa de Integração Corporativo, que tem por objetivo facilitar a ambientação do jovem estudante à Empresa, transmitindo informações sobre cultura, missão, negócio, marketing pessoal e outros temas relevantes ao cliente solicitante da vaga.

5.4 - Acompanhamento de Carreira: Durante o período de vigência do contrato de estágio, o(s) estagiário(s) participam de encontros a cada dois meses quando recebem feedback's individuais e/ou avaliações 180° com a participação de sua supervisão de campo.

Ainda como parte do acompanhamento, ocorrem palestras e/ou workshop's previamente agendados com a empresa unidade de estágio que podem se realizar em grupos fechados ou abertos, promovidos pela Empresa Recursos Humanos.

5.4.1 - Oficina de Capacitação: Avaliação mensal através de questionários entregues aos estagiários, podendo ser agendado encontros individuais ou em grupos onde terão a oportunidade de expor suas expectativas e dificuldades dentro do programa de estágio. Orientação e treinamento para sanar qualquer empecilho e garantir seu bom desempenho e desenvolvimento dentro do campo de estágio. Avaliação do desenvolvimento dos estagiários, através de captação de frequência (mínimo de 75%) e desempenho do estagiário no campo de estágio

5.5 - Administração: Cabe ao Grupo Empresa proporcionar a qualidade dos serviços oferecidos, oferecendo desde a seleção, treinamento/ acompanhamento supervisionado dos estagiários. Ficando em nossa responsabilidade o contrato dos mesmos, bem como, a relação legal entre o Grupo Empresa x Campo de Estágio X Unidade de ensino. Avaliação de aprendizado, monitoração do desenvolvimento e amadurecimento deste futuro profissional na empresa



6. FLUXOGRAMA DO PROGRAMA





7. RESPONSABILIDADES

Responsabilidades da Empresa (com estagiário):

- Colocar a serviço da Empresa – Unidade de Estágio, e do estagiário o seu expertise no recrutamento, seleção, formação, orientação de carreira e acompanhamento no desenvolvimento deste profissional no mercado de trabalho.
- Garantir qualidade e agilidade na administração e manutenção do programa.
- Possibilitar ações de desenvolvimento, formação e atualização dos estagiários.
- Manter comunicação e follow up entre as partes envolvidas.
- Atender com excelência todos os envolvidos no processo.

Responsabilidades da Empresa – Unidade de Estágio:

- Garantir a atuação do estagiário, em funções correlatas à sua formação
- Possibilitar supervisão e acompanhamento, por parte do gerente de contas
- Fornecer ficha de acompanhamento mensal e performance, referentes aos estagiários contratados
- Caso a empresa tenha o interesse em recolocar seu estagiário; esse profissional contará com uma empresa como esta; expertise e conhecia no mercado nacional – RH Nacional.



8. PRAZOS, INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Prazos Estimados para Recrutamento e Seleção:

A Empresa Recursos Humanos se compromete em fornecer candidatos para entrevistas depois de todo o processo de Recrutamento e Seleção.

Investimento:

Estabelecemos especialmente para **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, taxa de administração de **10%** sobre o valor da Bolsa Educação por mês administrado a cada Estagiário.

Forma de Pagamento:

O pagamento será conforme apresentação das notas fiscais e planilhas de custo/demonstrativo de fatura que será entregue no dia 25 de cada mês para o pagamento até o dia dois do mês subsequente.

Validade da Proposta:

10/08/2011

Condições:

Estando de acordo com as condições descritas nesta proposta, solicitamos enviar via fax com o **TERMO DE ACEITO**.

Tendo recebido o "De acordo" do **CLIENTE**, a presente proposta toma caráter de contrato de prestação de serviços até a assinatura do mesmo.

Atenciosamente,

Mychelle Carvalho
CONSULTOR
Empresa Recursos Humanos
62 3237-3400
mychelle@empresa.com.br



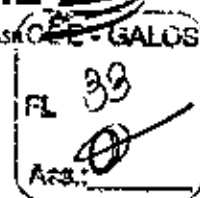
9. CLIENTES DO GRUPO EMPREZA

AMBEV
 ACTIVE
 AGIP DO BRASIL
 AGRIBRANDS PURINA DO BRASIL
 AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 AMERICEL S/A - CLARO CENTRO OESTE
 AMIL L. A. ASSIST. MÉDICA LTDA
 ASSOLAN
 AVENTIS CROPSCIENCE BRASIL
 BAYER CROPSCIENCE BRASIL LTDA
 BRASIL TELECOM S/A
 BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA - EMBRATEL
 BRASGAME - GERPLAN
 CASTROS PARK HOTEL
 CONSTRUTORA CAMPOS
 CENTERCOM - BELGO MINEIRA
 CERÂMICA PORTOBELLO S/A
 CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS - FIAT
 CIA NÍQUEL TOCANTINS
 CIA ULTRAGAZ S/A - GRUPO ULTRA
 CI BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
 CRÉDICIARD
 CIMENTOS TOCANTINS LTDA - GRUPO VOTORANTIM
 CSU TELESYSTEM
 GERDAU - ARMAFER
 GRAVIA
 GRUPO CORAL
 DEC DO BRASIL LTDA
 DELARA TRANSPORTES LTDA
 DONA BENTA
 EBOT-EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 ELECTROLUX DO BRASIL S. A
 ELO ATACADISTA
 EQUIPLEX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES
 EMÉGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
 FERTIZA - CIA NACIONAL DE FERTILIZANTES
 FININVEST S/A
 FRANGO GALLE FRIGORÍFICO DE AVES
 GEM AGROINDUSTRIAL
 GREENPHARMA
 GRUPO PÃO DE AÇÚCAR
 GRUPO CIMPOR (CIMENTO GOIÁS)
 GRUPO TIO JORGE
 IMBRASMETAL S/A
 ITAUTEC / PHILCO S/A
 ICATU HARTFOR
 JOVEM PAN
 KODAK
 KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A
 LABORATÓRIO NEOQUÍMICA COM. E IND. LTDA
 LABORATÓRIO DUCTO
 LABORATÓRIO HALEX ISTAR
 LOCALIZA RENT CAR
 LAFARGE BRAASS ROOFING
 LÓREAL COSMÉTICOS
 MERAL S/A
 MERCK SHARP
 MOGIANA ALIMENTOS MULTIDATA
 NET SERVIÇOS S/A
 ORTHOCOM
 PAMCARY
 PETRUS
 PARMALAT
 PEIXOTO TRANSPORTADORA
 PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL
 PERSOCOM NETWORK
 PETROBRAS
 PÓLICARD - GYN CARD S/C
 POLITEG INFORMATICA
 Pousada DO RIO QUENTE
 REDECARD
 RS PREVIDÊNCIA
 REPSOL YPF BRASIL
 REDE MIL
 SINDFISCO
 SEBRAE- REGIONAL GOIÁS
 SENAI-REGIONAL GOIÁS
 SHELL BRASIL S/A
 SETRANSP
 SICMOL
 SCHERING DO BRASIL
 SISTEMA FIEG
 SOTREQ S/A - CARTEPILLAR
 TEXACO BRASIL S/A
 TIM S/A
 TICKET SERVIÇOS S/A
 TELE CENTRO-SUL PARTICIPAÇÕES S/A
 TEND TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 TINTAS CORAL LTDA
 TRANSPETRO
 TV SERRA DOURADA LTDA
 TV FILME - TVA
 REDECARD
 REFRESCOS BANDEIRANTES - COCA COLA
 UNEB - UNIÃO EDUCACIONAL DE BRASÍLIA
 UNIBANCO S/A
 UNIMÉD - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS
 UNILEVER BESTFOODS
 VALLEE S/A
 VIVO - TCOINBT
 VISANET
 VIASOFT





TERMO DE ACEITE



DE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PARA: EMPRESA RECURSOS HUMANOS
FAX: (62) 3281-7944

AT.. Mychelle Carvalho

Em referência à Proposta 10479/2011, que especifica e orça a prestação de serviços em Proposta Prestação de Serviço na Intermediação de Estagiários, a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO concorda com as condições descritas e autoriza o início do trabalho.

RAMOM
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO N.º: 201111867000212

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

DESPACHO N.º 071 / 2011

Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças para solicitação de Programação de Desembolso Financeiro - PDF e demais providências cabíveis.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 11 dias do mês de julho de 2011.

Ramom Paula e Silva
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

Despesa Pretendida:

Valor destinado a contratação de empresa especializada na disponibilização de estagiários com carga horária de 06 horas, para atender a demanda da Controladoria Geral do Estado, por um período de 12 (doze) meses.

Processo n.º: 201111867000212

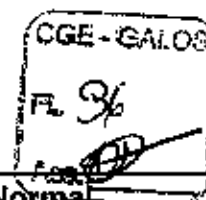
Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 234.360,00

Valor Estimado/2011 – R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil, seiscientos e cinquenta reais)
Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:
- 2012: valor – R\$ 136.710,00
- 2013: valor – 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 12 de julho de 2011.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100083 – Normal

LIBERADO

Salientamos que é de responsabilidade do órgão ou entidade de origem a análise da legalidade da despesa, principalmente quanto ao descrito nos Decretos: I) nº 6.433, de 03 de abril de 2006; II) nº 6.583, de 23 de dezembro de 2006(art.10), com as alterações introduzidas pelo nº 6.539, de 29 de junho de 2007; III) nº 6.642, de 13 de julho de 2007 (art. 1º)

Protocolo nº: 201111867000212

PDFs Associadas:

2011150100083 e 2011150100084

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: Fornecedor não informado.

Descrição da Despesa: Contratação de empresa especializada na disponibilização de estagiários com carga horária de 06 horas, para atender a demanda da Controladoria Geral do Estado.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recursos	Numero Empenho	Situação Parcial	Valor Parcial
01/06/2011	25/06/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/08/2011	25/08/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/10/2011	25/10/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/11/2011	25/11/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/12/2011	26/12/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/01/2012	25/01/2012		3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/02/2012	25/02/2012		3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/03/2012	25/03/2012		3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/04/2012	25/04/2012		3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/05/2012	25/05/2012		3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/06/2012	25/06/2012		3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/07/2012	25/07/2012		3.03.90.39.49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
Total							R\$ 216.000,00

Goiânia, 12 de Julho de 2011.

Ordenador/Gerenciador da Despesa (carimbo e assinatura)

Visão do Chefe (carimbo e assinatura)



Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100084 – Normal

LIBERADO

Salientamos que é de responsabilidade do órgão e/ou entidade de origem a análise da legalidade da despesa, principalmente quanto ao descrito nos Decretos I) nº 6.433, de 03 de abril de 2006; II) nº 6.563, de 23 de dezembro de 2006(art.10), com as alterações introduzidas pelo nº 6.639, de 29 de junho de 2007; III) nº 6.642, de 13 de julho de 2007 (art. 1º).

Protocolo nº: 201111867000212 PDFs Associadas: 2011150100083 e 2011150100084

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: Fornecedor não informado

Descrição da Despesa: Contratação de empresa especializada na disponibilização de estagiários com carga horária de 06 horas, para atender a demanda da Controladoria Geral do Estado, relativo a taxa administrativa de 8,5%

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/08/2011	25/08/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/09/2011	25/09/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/10/2011	25/10/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/11/2011	25/11/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/12/2011	25/12/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/01/2012	25/01/2012		3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/02/2012	25/02/2012		3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/03/2012	25/03/2012		3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/04/2012	25/04/2012		3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/05/2012	25/05/2012		3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/06/2012	25/06/2012		3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
01/07/2012	25/07/2012		3.03.90.39.64	0	0	Liberada	R\$ 1.530,00
Total							R\$ 18.360,00

Goiânia, 12 de Julho de 2011.

Ordenador/Gerenciar da Despesa (carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 071/2011**

Processo: **201111867000212**

Despacho nº *94/12* / Julho de 2011

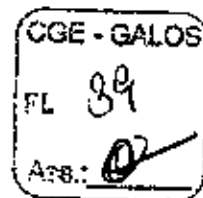
Em atendimento ao Despacho de nº 071/2011/GALOS, foram emitidas as PDF's, de nº 2011150100083 e 2011150100084, relativas à despesas ora requisitadas neste Processo.

Atenciosamente,


Emerson Carlos Rangel Alves
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2011 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: ___ / ___ / ___, às ___:___ horas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° ____ / 2011
PROCESSO n° 201111867000212

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o n° 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3° andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 085/2011, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao Processo n° 201111867000212, de 08/07/2011, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; pelo Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas posteriores alterações; pelo Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar n° 123/2006; pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. O Edital esta disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br**

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERENCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Rua 82, n° 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3° andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



RECIBO DO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº ____/2011

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente a licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2011

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br, e www.comprasnet.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123/2006; pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

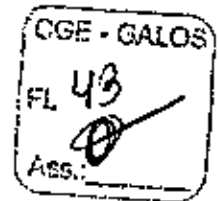
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenderem às seguintes exigências:

- a) estarem devidamente "CREDENCIADOS" perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br, em situação regular, no Cadastro de Fornecedores- CADFOR;
- b) demais exigências deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.3.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN;

3.3.4. Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

3.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no CADFOR do *COMPRASNET*.

4.2. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores-CADFOR, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão.

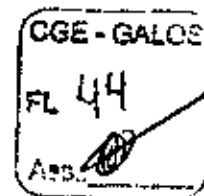
4.3. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitivamente após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR, sito à Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, 1º andar Goiânia-GO, CEP: 74.125-125, na Superintendência de Logística e Suprimentos da Secretaria de Gestão e Planejamento, que terá uma carência de até 03 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos para efetuar a homologação do referido cadastro, e havendo pendência na documentação enviada, este prazo será reiniciado na reapresentação da documentação completa.

4.4. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *Comprasnet* não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial de sua senha.

4.5. O desbloqueio do "login" e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



4.6. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login" do "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone Cadastro de Fornecedores: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), Horário de atendimento: das 08 às 17h.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência anexo. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

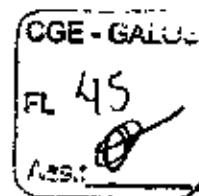
5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus Anexos.

5.3. As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP.

5.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, ~~configure fraude ao certame~~, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de *confiscação*.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



impedimento de licitar e contratar com o Estado.

5.4. A proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome ao Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário (por estagiário), mensal e anual do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário, mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Mensal do Serviço**;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de identificação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado a esse título;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

5.10. Para o ICMS relativo ao produto cotado deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que a Controladoria-Geral do Estado não é contribuinte deste tributo

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A partir das ___/___/___ (___) do dia ___/___/___, data e horário previstos deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº ___/2011, com divulgação das propostas de preços recebidos e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1 Não será admitida a desistência da Proposta/Lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.2.2. Excepcionalmente, após o Encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do Sistema Eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.6. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às licitantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, ficando a cargo do Sistema Eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada, a recepção de lances.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônica, contrapropostas diretamente à licitantes que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.10.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mas bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

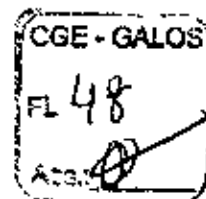
b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.12. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, considerando o lance que foi recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa dos lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições dispostas deste Edital e seus Anexos.

8.3.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos.

8.3.2. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta.

8.3.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições do item 7.10, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentos para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de ME e EPP.

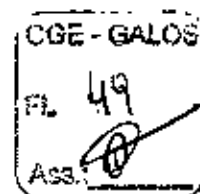
8.5. Constatada o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para licitante que apresentou proposta de menor preço final, ressalvado o previsto no item 9.7.

8.6. Serão desclassificadas:

8.6.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



8.6.2. Propostas com valor global superior ao limite estabelecidos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, conforme Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural do Órgão, para intimação e conhecimento dos interessados.

8.9. Havendo empate, respeitado o disposto no Item 7.10 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10. Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, quando forem consideradas desclassificadas, a licitação será considerada fracassada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. A licitante deverá estar registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores), com o seu Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor- CRCF, em vigência, compatível com o objeto licitado.

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação ^{técnica} ~~jurídica~~, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal será preferencialmente comprovada por meio de certificado de regularidade junto à unidade central de registro cadastral ou, em se tratando de Órgão ou entidade não abrangidos pelo referido cadastro, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

9.3. As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.2. Apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no Órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal

9.3.2.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social- INSS;
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município ou sede da licitante.
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás.

9.3.2.2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008). Quando o licitante for sediado noutra Unidade da Federação a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública de origem será exigida como condição para habilitação jurídica.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC (Índice de Liquidez Corrente) =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG (Índice de Liquidez Geral) =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS (Grau de Solvência) =	$\frac{AT}{PC+ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

9.3.4. Qualificação Técnica

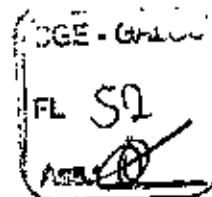
9.3.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste Edital ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão **CONTRATANTE** e o nome do responsável pelo mesmo.

9.3.5. **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V. do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta atualizada após a fase de lances deverão ser encaminhados pela licitante detentora de melhor oferta por fax a Pregocira para o nº 3201-5371, de imediato (máximo de 2 horas ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da realização da sessão no endereço estabelecido no item 9.11 deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



9.5. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.6. Não serão aceitos protocolados de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.1. Nessa hipótese, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previsto no subitem 7.10, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.8. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão Eletrônico.

9.9. A Proposta Comercial deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do Edital e seus Anexos.

9.10. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos documentos de habilitação deverão ser enviados em envelopes individuais, fechado e lacrado, contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: À Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos- Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste- Setor Sul- CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356, FAX: (62) 3201-5371- e-mail: Andrea-be@cge.go.gov.br.

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2011

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

9.11. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 15.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até __/__/__, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, a Pregoeira na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Andrea-be@cgc.go.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões, em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.3. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Não serão concedidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



11.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.6. A autoridade competente terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7. Decidido (s) o (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade compete adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por inscrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

12.3. A homologação da presente licitação compete ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daqueles constantes do Termo de Referência (anexo I deste Edital) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

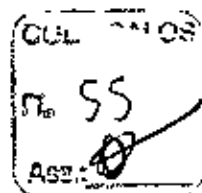
13.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato em favor da Adjudicatária. Será expedida Ordem de Serviço e após a execução de entrega do serviço atestado e aprovado pela Gerência de Gestão de Pessoas, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado da Nota Fiscal/ Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

14.3. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/ Fatura as certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos julgados ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral- CRRC, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

14.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral (CRRC).

14.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

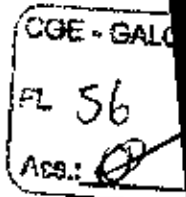
14.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.9. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Ampla- IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como seguro de vida, pré-seleção e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o serviço objeto da licitação.

14.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

14.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ da CGE é nº 13.203.742/0001-66.

15 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Licitante ou à **CONTRATADA** que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



c) 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

16.2. O não comparecimento da licitação vencedora, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto § 1º. do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93

16.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão.

16.5. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.6. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral do Estado venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante a Termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceita alegações de desconhecimento.

17.2. Fica assegurado à CGE, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CGE.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.13. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus Anexos a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus Anexos.

17.15. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

17.16. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, coge-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Minuta do Contrato
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/06.
- Anexo V - Modelo de Declaração do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88.
- Anexo VI - Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC

Goiânia, 05 de outubro de 2011.

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2011
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de educação superior, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011.

Tal contratação possibilitará a melhoria na qualidade dos serviços prestados e conseqüentemente proporcionar aos estudantes de a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho visando a experiência profissional.

O serviço referenciado neste TdR, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviços comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

2. JUSTIFICATIVA

O programa de estágio na Administração Pública Estadual deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação do trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Para fazer cumprir o programa de estágio, é primordial prestação de serviços de Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com a instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização do estágio curricular na Controladoria-Geral do Estado, bem como em suas unidades junto a entidades do Poder Executivo Estadual.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos de áreas diversas relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado.

Ainda, possibilitar experiência na linha de formação, por meio de realização de estágio curricular, observadas as competências institucionais específicas da CGE, proporcionando também a complementação educacional de discentes, mediante a experiência nas práticas voltadas à área de formação profissional.

3. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Controladoria-Geral do Estado e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, na modalidade profissional de jovens e adultos, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do estágio.

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, que atuará em conjunto com o Agente de Integração no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional - SATI, a cargo da qual ficará a assinatura e renovação do instrumento jurídico para admissão de estudantes-estagiários.

4. CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

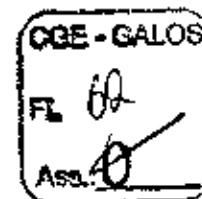
4.1. A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação vigente.

4.2. Compete à Secretária Estadual de Articulação Institucional, conforme determina o Decreto nº 7.213/2011:

4.2.1. Exercer o controle e a coordenação das vagas disponíveis da Controladoria-Geral do Estado, destinadas a estudantes-estagiários, por campos de estágios curriculares;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- 4.2.2. Aprovar contrato, convênio, termo de compromisso ou outro ajuste inicial e respectivas renovações, envolvendo estágios curriculares, assinando-os como parte interveniente.
- 4.2.3. Selecionar candidatos às vagas de estágio curricular, para o que poderá recorrer aos serviços prestados por agentes de integração públicos e privados, na forma da legislação estadual e federal aplicável.
- 4.3. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com a CGE.
- 4.4. A CGE fornecerá, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.
- 4.5. A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para sua finalidade, bem como a anuência da Secretária de Estado de Articulação Institucional, nos termos do Decreto nº 7.213/2011.
- 4.6. Os estagiários deverão desenvolver suas atividades na sede desta Pasta, e ainda, nas Unidades de Controle Interno, nos diversos Órgãos do Poder Executivo Estadual, conforme a demanda apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas/CGE.
- 4.7. O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo a solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.
- 4.8. O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com o cumprimento de carga horária diária de 06 (seis) horas, executando quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



4.9. O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento da CGE e compatível com o horário escolar.

4.10. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

4.10.1. automaticamente ao término do período máximo de estágio;

4.10.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência da CGE;

4.10.3. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

4.10.4. a pedido do estagiário;

4.10.5. pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.

4.10.6. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;

4.10.7. por conduta incompatível com a exigida pela CGE.

4.11. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

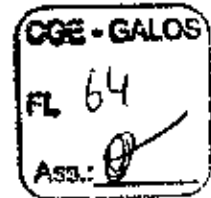
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;

5.2. Fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- 5.3. Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com finalidade de oferecer oportunidade de estágio.
- 5.4. Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela CGE.
- 5.5. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.
- 5.6. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.
- 5.7. Encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário.
- 5.8. Celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.9. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- 5.10. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 5.11. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 5.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.
- 5.13. Assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/2008.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



5.13.1. Os dias de recesso previsto serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

5.14. Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.

5.15. Expedir o certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.

5.16. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Identificar a oportunidade de estágio.

6.2. Cadastrar os estudantes aspirantes a vaga de estágio.

6.3. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.

6.4. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**.

6.5. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação.

6.6. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



6.7. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço.

6.8. Informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.

6.9. Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a se adotada durante a prática do estágio.

6.10. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com contratação objeto da presente licitação correrá por conta do Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.

9. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



9.1. Conforme previsto no Decreto nº 7.213/2011, os valores da retribuição mensal do estudante-estagiário, de acordo com a sua carga horária e nível de ensino, será:

QUANT	NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. (RS).	VL. TOTAL MENSAL (RS)	VL. ANUAL(RS)
30	SUPERIOR	06 (seis) horas	600,00	18.000,00	216.000,00

QUANT.	MÉDIA DA TAXA	VALOR MENSAL ESTIMADO TAXA (RS)	VALOR ANUAL ESTIMADO TAXA (RS).
30	8.5 %	1.530,00	18.360.00

9.2. O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10 % (dez por cento), a mais da retribuição mensal.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado da Nota Fiscal/ Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

10.2. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/ Fatura as certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos julgados ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral- CRRC, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

10.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral (CRRC).

10.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.6. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não respondendo a



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Controladoria-Geral do Estado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador:

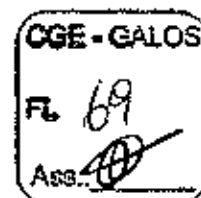
Igor Esteves Nery Bosso

Supervisor- Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE

Goiânia, 11 de julho de 2011.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2011
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone

Fax

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Descrição do Serviço	Quantidade de Bolsa (A)	Preço Unitário por Estagiário (B)	Preço Mensal (C=AxB)	Taxa de Administração (%)	Valor Anual da Taxa de Administração
Contratação de Agente de Integração.	30				

Preço Unitário por estagiário por extenso:

Preço Mensal por extenso:

Preço Anual por extenso:

Preço Taxa Mensal:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Obs. Para colocar os valores no sistema COMPRASNET, deverá ser calculada o valor mensal da taxa de administração em cima do valor da Bolsa Educacional a ser paga mensalmente aos estagiários.

O valor da Bolsa Educacional para 30 estagiários de nível superior com carga horária de 6 (seis) horas diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, correspondendo ao valor mensal total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Exemplos de valores a serem lançados:

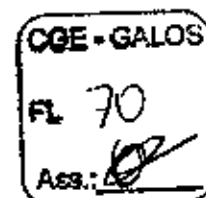
Se, taxa de 6% lançar R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)- (6% de 18.000,00);

Se, taxa de 5.5% lançar R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)- (5.5% de 18.000,00).

1



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

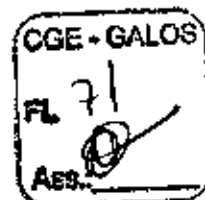
CONTRATO n.º /2011

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE 30 VAGAS DE ESTÁGIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO-CGE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL- SARTI E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE 30 VAGAS DE ESTÁGIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3.º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2.ª via, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.469.845/0001-44, situada à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6.º andar, ala leste, Setor Sul Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário **DANIEL AUGUSTO GOULART**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1.564.883 SSP-GO, CPF n.º 280.614.381-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, Goiânia-GO neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, resultante do Pregão Eletrônico n.º ____/2011, objeto do Processo Administrativo de n.º 201111867000212, de 08/07/2011 e, fundamentado pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n.º 123/2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º -O presente contrato tem por objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO. VISANDO AO PREENCHIMENTO DE 30 (TRINTA) OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E INTERVENIÊNCIA

Parágrafo 1º -Este contrato guarda consonância as normas contidas na Lei nº 8.666/93, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2011 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo 2º- A assinatura e a renovação de contratos, convênios, termos de compromisso e quaisquer outros instrumentos jurídicos exigidos para admissão de estudantes-estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, passam ao controle e à coordenação da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.

Parágrafo 3º- Compete à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, aprovar o contrato, convênio, termo de compromisso ou outro ajuste inicial e respectivas renovações, envolvendo estágios curriculares, assinando-os como parte interveniente.

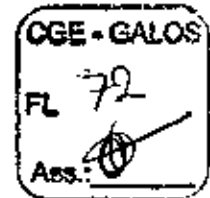
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- b) Fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante;
- c) Promover a articulação permanente com a CONTRATADA, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio;
- d) Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela CGE;



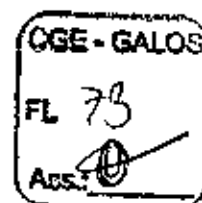
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- e) Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- f) Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- g) Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- h) Encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado, verificando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas com a área de estudo do estagiário;
- i) Celebrar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- j) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- k) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- l) Enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) Assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozados preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- n) Os dias de recesso previsto serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- o) Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.
- p) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários;
- q) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio;
- r) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- s) Expedir o Certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- t) Supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- u) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- v) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor competente;
- w) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- x) Orientar a concessão e o preenchimento das vagas oferecidas consoante as normas da Lei nº 11.788/2008, isto é, sem a existência de vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **ESTAGIÁRIO**, sem obrigações da parte da primeira do recolhimento dos tributos e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 12, par. 2º, da Lei supracitada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso, assim como, a manutenção do estagiário em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008, caracterizam vínculo empregatício do educando com a parte concedente do estágio, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência- Anexo I deste Edital:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Identificar a oportunidade de estágio;
- d) Cadastrar os estudantes aspirantes a vaga de estágio;
- e) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações acetas pela boa técnica;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**;



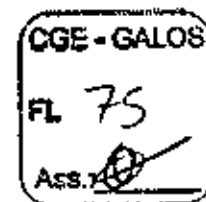
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- h) Encaminhar 10% (dez por cento) de estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- i) Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- j) Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço;
- k) Informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;
- l) Informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio, conforme previsto no Termo de Referência- Anexo I do Edital;
- m) Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, da **CONTRATANTE**, acerca da escolha do candidato, salvo se a **CONTRATANTE** expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- n) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;
- o) Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quando possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotado durante a prática do estágio;
- p) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- r) Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



s) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato:

CLÁUSULA QUINTA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

a) A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá ser veículo para intercâmbio entre a **CONTRATANTE** e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculadas e com frequência em curso de educação superior;

c) A execução do Programa de Estágio ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, que atuará em conjunto com a **CONTRATADA** no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.

SUBCLÁUSULA ÚNICO- Durante a prestação do serviço deverá ser observado as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritos no Termo de Referência-Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, AUXÍLIO-TRANSPORTE, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º- Conforme previsão no Decreto Estadual nº 7.213/2011, e tendo em vista a necessidade da Controladoria-Geral do Estado, contempla a seguintes quantidades de bolsa de estágio:

Jornada de 30 horas semanais:

30 Vagas de Estágio - Nível Superior = R\$ 600.00- (seis centos reais);

Valor Mensal da Bolsa de Complementação Educacional= R\$ 18.000 (dezoito mil reais);

Valor Anual da Bolsa de Complementação Educacional= R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

Taxa de Administração (%)= _____(____);

Taxa de Administração Mensal= R\$ _____(____);

Taxa de Administração Anual= R\$ _____(____).

A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ _____(____), perfazendo o montante anual de R\$ _____(____).

Parágrafo 2º- O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10% (dez por cento), em relação à retribuição mensal do estudante-estagiário.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 3º- Para efeito de contratação de estagiário, serão definidas 30 (trinta) vagas de estágio de nível superior para distribuição em todas as unidades da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 4º- No que se refere aos estudantes portadores de deficiência está assegurado o direito de participar do Programa de Estágio da **CONTRATANTE**, cujas atividades deverão ser compatíveis com a deficiência de que são portadoras, com a reserva de 10 % das vagas, no total de 3 (três), nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo 5º- O preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo 6º- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 7º- O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado da Nota Fiscal/ Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Parágrafo 2º- Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/ Fatura as certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos julgados ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral- CRRC, devendo à **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 4º- Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral (CRRC).

Parágrafo 5º- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 6º- No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 7º- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência

Parágrafo 8º- Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/2011.
VALOR: R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____ (_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 2º- A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Roberta Grazielle Roque Crispim- Gerente. lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- A **CONTRATADA** que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

Parágrafo 2º- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º- Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Parágrafo 4º- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º- O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo 5º- As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 6º- Não será aplicada multa se, justificada e comprovada, o atraso na execução do serviço que advier de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 7º- Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 5º- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2.011.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

INTERVENIENTE:

DANIEL AUGUSTO GOULART
Secretário da Secretaria de Estado de Articulação Institucional

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2011
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____.
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser _____, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

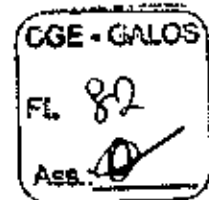
Local e data.

Representante Legal
RG nº _____
CPF nº _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2011
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

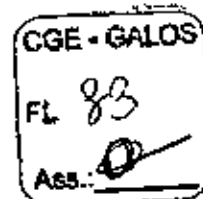
Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1.4, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2011
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL - CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

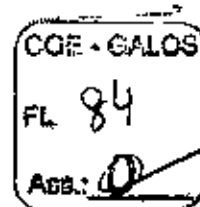
2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias de certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da Lei, relativas:
 - c.1) à Seguridade Social – INSS
 - c.2) ao FGTS
 - c.3) Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União)
 - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa)
 - c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás
 - c.6) à Fazenda Pública do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



a apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008)

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de, no mínimo, um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC - Índice de Liquedez Corrente ou,

ILG - Índice de Liquedez Geral ou,

GS - Grau de Solvência

ILC =	AC/PC	Ativo circulante/passivo circulante
ILG =	AC+RLP/PC+PCN	Ativo circulante + Realizável a longo prazo/Passivo circulante+Passivo não circulante
GS =	AT/PC+PNC	Ativo total/Passivo circulante+Passivo não circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) O Certificado de Regularidade do Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3, "a", acima, para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.

201
14

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública, torna público a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s) em sua sede, sito à Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública na forma da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 5.450/05 e pelas disposições fixadas no(s) editalo(s) edital(s) e seus anexos, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Site: www.comprasnet.goiias.gov.br/www.ssp.go.gov.br

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 061/2011
PROCESSO: 201100016000592.
SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica.
OBJETO: Estruturação dos laboratórios do Instituto da Criminalística.
DATA: 09/08/2011.
HORA: 09 horas.
TIPO: Menor Preço (Lote).
RECURSO: 90/Convênio.

Germínio Alexandre de Oliveira
Pregoeiro

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 001/2011

Às 14h17 do dia 20 de julho de 2010, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a) Mauro Netto Feald, Autoridade Competente da Secretaria de Ciência e Tecnologia, homologa a adjudicação referente ao Processo 201000016000512, Pregão 001/2011.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CABINETE

PORTARIA Nº 085 / 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidores Andreia Boninato Estrela para, como Pregoeira, realizar nesta Controladoria-Geral do Estado de Goiás licitação pública na modalidade Pregão e, os servidores Ramon Paula e Silva e Igar Zeteves Nery Bassa, como membros integrantes da Equipe de Apoio

Art. 2º - Para integrar a Equipe de Apoio ficam também designados os servidores Fabrício Mariano da Silva e Danielle Leão da Silva Figari como membros suplentes, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º - Delegar à Pregoeira a função de elaborar o edital e seus anexos, bem como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2011.


JOSÉ CARLOS SOUTEIRA
Secretário de Estado-Chefe

**RESULTADO DA 1ª ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011-CGEGAS
CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS EFETIVOS**

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	STATUS
1	Aray Lin Clemente de Almeida	Analista de Apoio Administrativo	Normal
2	Hirata Neres Alberto	Analista de Gestão Administrativa	Suplen
3	Paula Vanessa de Jesus	Gestor de Recursos Humanos	Normal
4	Thiago Marquês de Jesus	Analista de Apoio Administrativo	Normal

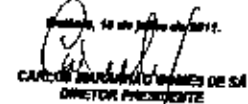
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2011/0000011
CONTRATO: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2011 e 017/2011
OBJETO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
CONTRANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
CONTRATADA: SA COMERCIAL LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 24.146,00 e R\$ 8.272,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2011
NOME LEGAL: Pregão Presencial nº 017/11, baseado na Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA, MUNDO DOURADO DE CAMPOS, MUNDO PEREIRA DE ARAÚJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - METROBUS S/A, CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA, MUNDO DOURADO DE CAMPOS, MUNDO PEREIRA DE ARAÚJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - SA COMERCIAL LTDA - EPP.

Goiânia, 19 de julho de 2011.

CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2011/0000011
CONTRATO: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2011
OBJETO: PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAVANTO
CONTRANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
CONTRATADA: SA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 123.146,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2011
NOME LEGAL: Pregão Presencial nº 017/11, baseado na Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA, MUNDO DOURADO DE CAMPOS, MUNDO PEREIRA DE ARAÚJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - METROBUS S/A, CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA, MUNDO DOURADO DE CAMPOS, MUNDO PEREIRA DE ARAÚJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - SA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Goiânia, 19 de julho de 2011.

CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2011/0000011
CONTRATO: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2011
OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS E HIGIENIZANTES DIVERSOS
CONTRANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
CONTRATADA: SA COMERCIAL LTDA-EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 24.146,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2011
NOME LEGAL: Pregão Presencial nº 017/11, baseado na Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA, MUNDO DOURADO DE CAMPOS, MUNDO PEREIRA DE ARAÚJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - METROBUS S/A, CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA, MUNDO DOURADO DE CAMPOS, MUNDO PEREIRA DE ARAÚJO JR., ANTONIO JOSÉ BATISTA - SA COMERCIAL LTDA-EPP.

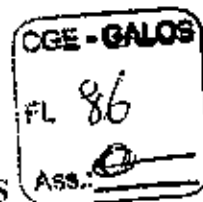
Goiânia, 19 de julho de 2011.

CARLOS MARANHÃO GOMES DE SA
DIRETOR PRESIDENTE





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO N.º: 201111867000212

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

PARA : Gabinete do Secretário-Chefe

DESPACHO N.º 0153/2011. Ao Gabinete do Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado de Goiás para apreciação.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS. em Goiânia aos 06 dias do
mês de outubro de 2011.


Andréa Bonanato Estrela
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE




PROCESSO N.º: 201111867000212
DE : Gabinete
PARA : Advocacia Setorial

DESPACHO N.º J.417/2011. Encaminhem-se os autos para a Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 06 dias do mês de outubro de 2011.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe

Distribuído para Dra. Ana Cristina
em 07/10/11.


Celso Caldeira de Macedo Felipe
Controladoria - Geral do Estado
Chefe da Advocacia Setorial



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Processo nº : 201111867000212
Origem : Controladoria-Geral do Estado
Assunto : Contratação

PARECER Nº 050/11 – AS/CGE

1. Os presentes autos iniciaram-se com a Requisição de Despesa nº 034/2011-CGE, fl. 02, feita pela Gerência de Gestão de Pessoas/Suprntendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado-CGE objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de integração, visando ao preenchimento de 30 vagas para estagiários conforme demanda desta CGE, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2. Para tal intento, consta a seguinte documentação: Requisição de Despesa nº 034/2011-CGE (fl. 02); Termo de Referência (fls. 03/10); orçamentos de 03 (três) empresas prestadoras do serviço desejado (fls. 12/33); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 35); PDF nº 2011150100083 liberado para o pagamento dos estagiários (fl. 36) e PDF nº 2011150100084 liberado para o pagamento da taxa administrativa (fl. 37); minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço (fls. 39/84); cópia da Portaria nº 085/2011 que designa a pregoeira da CGE e sua equipe de apoio.

3. Em razão da determinação contida no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe a análise e aprovação dos editais de licitação e seus respectivos contratos pela assessoria jurídica do órgão responsável pelo procedimento, chegam os autos a esta Advocacia Setorial para manifestação.

4. São os fatos.

5. De início, verifica-se que não consta dos autos o autorizo governamental exigido pela Lei Complementar Estadual nº 58/06, art. 47, caput, o que deverá ser providenciado sob pena de ilegalidade da contratação objeto dos autos.





**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

6. Cumpre observar que o serviço que ora se pretende contratar enquadra-se na definição de serviços comuns trazida pela Lei Federal nº 10.520/02 (que instituiu o Pregão como modalidade de licitação), parágrafo único do art. 1º, qual seja, "*consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*". Com efeito, afere-se pela descrição no Termo de Referência que os serviços necessários não demandam qualificação específica para sua execução, o que autoriza a utilização do Pregão Eletrônico para sua contratação.

7. Quanto à legislação a ser utilizada, informa-se que no suplemento do dia 20/10/2011 foi publicado o Decreto Estadual nº 7.468/11, que regulamentou, no âmbito do Estado de Goiás, o Pregão, presencial e eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns. Dessa forma, a presente análise terá como fundamentação legal essa nova normatização em conjunto com a Lei Federal nº 10.520/02, instituidora do Pregão, e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 (previsão do art. 9º, da Lei Federal nº 10.520/02).

8. Oportunamente, considerando que para o presente Pregão Eletrônico serão utilizadas normas federais e estaduais, sugere-se especificar, sempre antes de uma citação normativa, a origem da legislação, seja no aviso de edital, no edital e todos os documentos que o compõe, para conferir maior transparência ao procedimento. Como exemplo, cita-se "Lei Federal nº 10.520/02", ou "Decreto Estadual nº 7.468/11".

9. Passa-se à análise do edital e seus anexos, com a informação de que as orientações abaixo relacionadas estarão consolidadas em minuta que fará parte integrante deste parecer (Anexo). Ainda, que serão inseridos no corpo dessa minuta correções quanto à digitação, e sugestões para melhor entendimento das cláusulas do instrumento convocatório, dentre elas a alteração na ordem dos itens do edital. Observa-se que todas as alterações estarão em negrito e sublinhadas.

EDITAL

Tópico 1 – DO OBJETO





**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

O Termo de Referência da presente contratação foi transportado para o edital, constituindo seu Anexo I. Dessa forma, a expressão “constantes do Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas nestes edital e seus Anexos” tornou-se redundante, na medida em que por duas vezes remete-se ao Anexo I do edital. Sugere-se, portanto, “de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos”.

Tópico 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sem alterações.

Tópico 3 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Este tópico trata das obrigações das partes, mas na minuta apresentada para análise consta somente as obrigações da contratada, e não da contratante, o que deverá ser corrigido pela comissão de licitação.

Quanto à disposição dos itens, sugere-se, assim como explanado anteriormente, que as obrigações sejam relacionadas em alíneas, e não em subitens, para facilitar a leitura do documento.

Tópico 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O item 4.3 relaciona nos subitens 4.3.1 a 4.3.4, as vedações à participação de empresas no presente pregão eletrônico. Nesse caso, recomenda-se a citação na forma de alíneas.

Para o então subitem 4.3.2., que passa para alínea “a”, recomenda-se a alteração da redação, conforme disposto no Anexo I deste parecer.

Quanto ao item 4.3.4., que passa para alínea “d”, não é necessário que seja inserido no edital justificativa sobre o porque da não aceitação de empresas em consórcio. Desde que em consonância com a legislação vigente, pode a Administração Pública inserir no edital qualquer vedação que entenda necessária. No caso da participação de empresas em consórcio nos Pregões Eletrônicos, o que se tem é a exigência de documentação especial se a Administração Pública for aceitar sua participação na licitação, vide art. 17 do Decreto



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOGACIA SETORIAL**

Estadual nº 7.468/11. Assim, basta informar que não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Quanto ao item 4.4., a Lei Complementar Federal nº 123/06 delimitou no § 4º do art. 3º qual pessoa jurídica não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado nela previsto. Portanto, orienta-se a colocação da citação normativa de forma completa.

Tópico 5 – DO CREDENCIAMENTO

Dois aspectos devem ser considerados para o credenciamento dos licitantes.

Primeiramente, o Decreto Estadual nº 7.425/11, no seu art. 5º, trouxe novas regras para o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas que queiram participar dos procedimentos aquisitivos da Administração Pública direta e indireta, inclusive quanto aos prazos a serem obedecidos quando do cadastramento no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, atualmente gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

Outro fator a ser observado é que na atual regulamentação do Pregão Eletrônico trazida pelo Decreto Estadual nº 7.468/11, § 1º do art. 13, o registro no Cadastro de Fornecedores – CADFOR não é mais obrigatório para a participação no citado certame, pois abriu possibilidade para que os licitantes optem pela apresentação de outro “certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral”. Cumpre verificar que o cadastramento no Cadastro de Fornecedores – CADFOR somente será condição obrigatória para o licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão Eletrônico - § 2º do art. 13.

Assim, a redação do Tópico 5 foi alterada para fazer face às novas regras estabelecidas.

Ainda quanto ao subitem 5.8.1., é necessário que a Pregoeira e sua equipe de apoio entrem em contato com a Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN para colher informações sobre como a participação dos licitantes que optarem pela apresentação de outros certificados irá ser operacionalizada, inserindo as etapas na minuta do edital.

[Handwritten signature]
Dimentel



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Tópico 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Ao item 6.3. foi acrescentada previsão trazida pelo Decreto Estadual nº 7.466/11, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta, no parágrafo único do art. 10.

O item 6.10. deverá ser cortado porque a CGE está contratando a prestação de serviço e não o fornecimento de bens. Como consequência, o item 6.11. deverá ser reenumerado.

Tópico 7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

Este tópico foi modificado pois na nova sistemática do pregão eletrônico estadual é possível que a pregoeira aceite a desistência da proposta, mesmo após o início da sessão pública, por motivo justo, decorrente de fato superveniente – art. 13, inc. XII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

Tópico 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

O Decreto Estadual nº 7.468/11 é omissivo com relação aos procedimentos a serem adotados em caso de desconexão com a Pregoeira. Como a regra também não está definida na Lei Federal nº 10.520/02, orienta-se que seja utilizado o Decreto Federal nº 5.450/05, que trata da matéria no art. 24, § 10 e § 11, conforme redação exposta na minuta anexa.

O item 8.8. da minuta proposta neste parecer deverá ser alterado pois a nova legislação estadual estabeleceu, no inc. XX do art. 13, procedimento diferenciado para a fase dos lances. Ressalta-se que deverá ser incluído no edital, no espaço em branco, a duração da primeira fase dos lances, decisão esta que compete à Pregoeira e sua equipe de apoio.

Cabe observar a previsão trazida no inc. XXI do mesmo art. 13:

XXI - alternativamente ao disposto no inciso XX, após transcorrido o prazo da fase de lances, desde que previsto no edital, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da



Demétrio



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCAÇIA SETORIAL**

referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

O procedimento acima descrito não foi incluído na minuta anexa a este parecer visto ser uma escolha da Pregoeira e sua equipe de apoio. Assim, caso os responsáveis entendam por bem incluí-la, não há empecilho legal.

Já a alteração proposta nos itens 8.9., 8.9.1., 8.9.2., 8.9.3., 8.9.4., 8.9.5., 8.10. e 8.11. pretendem conjugar as determinações da Lei Complementar Federal nº 123/06 com o Decreto Estadual nº 7.468/11.

Especificamente no que concerne ao sorteio determinado no subitem 8.9.5., temos que o sistema eletrônico deverá conter mecanismos para realizá-lo, por isso a sua especificação no edital. Cabe observar que a Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN poderá estabelecer outra forma de sorteio, dentro de critérios objetivos. Assim, orienta-se que a Pregoeira e sua equipe de apoio questionem a referida unidade sobre a questão.

Tópico 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O presente tópico foi reescrito para adequar-se às determinações trazidas pelo Decreto Estadual nº 7.468/11, em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93.

Tópico 10 – DA HABILITAÇÃO

Com a edição do Decreto Estadual nº 7.468/11, no que concerne ao pregão eletrônico, as exigências habilitatórias foram simplificadas. Assim, a regularidade na habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica serão comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, verificadas pela Pregoeira após a identificação do menor lance, nos termos do art. 13, inc. XXV, c/c § 1º, mesmo artigo, do citado decreto estadual.

Abment



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Caso haja a necessidade de comprovação de algum requisito habilitatório que não previsto entre os documentos exigidos para o registro cadastral no Cadastro de Fornecedores - CADFOR, esse documento deverá ser relacionado no Tópico 10 (ex: item 10.4.), e deverá ser procedido conforme o art. 13, inc. XXIV, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

Lado outro, se não houver exigência suplementar, somente a verificação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF supre as exigências de habilitação. Nesse caso, o item 10.3. deverá ser substituído por outro que preveja apenas o prazo para o encaminhamento da planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, como condição expressa para a contratação. Esse prazo continuará sendo de 5 (cinco) dias, repetindo-se o prazo que foi determinado no inc. XXIV do art. 13, Decreto Estadual nº 7.468/11.

Uma questão que deverá ser observada pela Pregoeira e sua equipe de apoio é a forma de comprovação da regularidade documental dos licitantes que optarem por apresentar outro certificado de registro cadastral admitido por lei que não o expedido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR. O Decreto Estadual nº 7.468/11 é omissivo nesse sentido. Não obstante, com a instituição do Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística pelo Decreto Estadual nº 7.425/11, cabe à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN estabelecer as normas que tratam dessa questão, momento em que se orienta que a Pregoeira e sua equipe de apoio busquem informações junto àquela unidade.

Ainda sobre estes licitantes, como seu cadastramento será condição para a contratação caso vençam o certame, é bem provável que não possuam as certidões negativas da fazenda do Estado de Goiás e, no caso de serviço, da fazenda do município competente. Também nesse caso é necessário que a Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN defina a forma de comprovação dessa regularidade, se quando do credenciamento, ou mesmo quando da verificação da habilitação.

Cabe observar que o Decreto Estadual nº 7.466/11, no seu art. 3º, caput, estabeleceu o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte no caso de haver alguma restrição na

[Handwritten signature]
Armentel



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

comprovação de sua regularidade fiscal, contados do momento em que for declarada vencedora do certame. Não obstante, a Lei Complementar Federal nº 123/06, ao reger mesma matéria, determinou o prazo de 2 (dois) dias úteis.

Nesses termos, tem-se a considerar que um decreto regulamentar não se presta a alterar a própria lei que regulamenta. Com efeito, como ato administrativo, o decreto está em situação hierarquicamente inferior à lei e, conseqüentemente, o poder regulamentar deve ser exercido quando a lei deixa ao alvedrio do Poder Executivo decidir sobre aspectos de sua aplicação, desde que não a contrarie.

Assim, orienta-se que o prazo de 2 (dois) dias úteis estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 seja mantido. Ressalta-se que esse prazo refere-se apenas à possibilidade de regularização da documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. Para as demais situações, os prazos serão os mesmos definidos para as demais licitantes.

Tópico 11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

O presente tópico foi reescrito para adequar-se às determinações trazidas pelo Decreto Estadual nº 7.468/11, art. 14, § 1º e § 2º.

Tópico 12 – DOS RECURSOS

De início, insta observar que na sistemática estadual a competência para decidir sobre os recursos interpostos face ao procedimento licitatório é da Pregoeira (art. 8º, inc. XIV, Decreto Estadual nº 7.468/11). Esta competência somente será alterada com a manutenção da decisão da Pregoeira, caso em que será transferida à autoridade competente, nos termos do art. 21, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

Onde anteriormente se lia "autoridade competente", lê-se "Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado", pois já se sabe ao certo que ele é a autoridade competente para decidir sobre os recursos no caso de manutenção da decisão da Pregoeira.

Foi inserido o item 12.6.1. para que não haja questionamentos quanto à possibilidade de delegação de competência para a apreciação e decisão recursal.

[Handwritten signature]
Armut



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Por uma questão de técnica de redação, o então 11.7. da minuta original foi suprimido e o seu conteúdo inserido no Tópico 13, que trata de adjudicação e homologação.

Tópico 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO – O item 13.1. foi alterado também porque neste tópico a "autoridade competente" é o "Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado".

No que concerne à competência da Pregoeira para adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, faz-se necessário observar as determinações trazidas pelo Decreto Estadual nº 7.468/11.

O inc. XIII do art. 8º estabelece que a Pregoeira poderá adjudicar o objeto da licitação ao vencedor se não houver recurso. Já o art. 5º, inc. IV, determina que o dirigente do órgão ou a autoridade por ele delegada deverá homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Portanto, se não houver recurso contra as decisões da Pregoeira, essa poderá adjudicar o objeto da licitação e, então, encaminhar os autos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para homologação.

Ainda, o inc. XIV do art. 8º imputou como competência da Pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos eventualmente interpostos em desfavor de suas decisões, havendo a necessidade de deliberação do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado sobre os recursos somente se não reformular sua decisão. Portanto, conclui-se que, caso a Pregoeira reformule sua decisão, poderá desde logo adjudicar o objeto da licitação ao vencedor e encaminhar os autos ao Secretário-Chefe para homologação.

Quando não há reformulação da decisão pela Pregoeira, os recursos deverão ser encaminhados ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para decisão, nos termos do § 5º do art. 21. Nesse caso, seguindo uma lógica procedimental, e considerando que uma das grandes vantagens do Pregão, presencial ou eletrônico, é a celeridade processual, o Secretário-Chefe deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

Cabe observar que o § 7º do art. 21 traz uma impropriedade quanto às competências para adjudicação do objeto e homologação do pregão. Segundo a citada regra, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital. Essa previsão, contudo, conflita com as competências enumeradas para o dirigente do órgão e a Pregoeira, consoante as primeiras linhas deste tópico, motivo pelo qual orienta-se que a homologação dos pregões feitos pela Controladoria-Geral do Estado – CGE seja feita pelo Secretário-Chefe, ou autoridade por ele delegada.

Sob essas justificativas o Tópico 13 foi rescrito, com a inclusão do item 13.3.1., que prevê a possibilidade de delegação de competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, como também para a homologação do Pregão Eletrônico, pelo Secretário-Chefe à autoridade por ele considerada pertinente.

Tópico 14 - DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente tópico foi rescrito para adequar-se às determinações trazidas pelo Decreto Estadual nº 7.468/11, em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto à colocação de previsão sobre a recusa injustificada do licitante em assinar o termo contratual, que na minuta apresentada para análise constava como item 16.5., não será necessária pois com a redação ora proposta a questão foi tratada no item 14.2.

Sobre as sanções inseridas no item 14.2., tomou-se por base o art. 15, caput. e o seu § 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 7.468/11. Com efeito, a norma referida determina, além da multa, o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação. Nesse ponto, em que pese a legislação fazer referência à possibilidade da aplicação de demais sanções legalmente previstas, tem-se que as penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 tornam-se inócuas em relação às já especificamente impostas. De nada adianta aplicar no licitante vencedor que se recusa, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, uma pena de advertência, se a ele serão aplicadas a multa, o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores – CADFOR e o impedimento de licitar e contratar com a Administração.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Ao final, o item que trata dos acréscimos e supressões contratuais previstas no § 1º do art. 65. da Lei Federal 8.666/93, foi transferido das disposições gerais para este tópico pois que este se refere especificamente sobre as condições de assinatura e vigência do contrato.

Tópico 15 – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O item 15.1 foi dividido pois, em um mesmo parágrafo, trouxe providências anteriores e posteriores à assinatura do contrato, misturando obrigações tanto da contratante como da contratada. Criou-se, assim, o item 15.2.

Como condição para o pagamento dos serviços prestados, no item 14.3, da minuta originalmente apresentada facultou-se à contratada a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS, e outros documentos julgados necessários, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF. Nesse sentido, sugere-se, com a redação do item 15.4, que seja exigido para a efetivação do pagamento a apresentação do Certificado para fins da comprovação da regularidade fiscal da contratada, que poderá ser demonstrada por um só documento, e que informará, ainda, se as condições de habilitação exigidas no edital foram mantidas. Entretanto, com o item 15.4.1, abre-se oportunidade à contratada de demonstrar sua regularidade fiscal se o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF apresentar alguma incorreção.

Já o subitem que tratava da correção do preço do objeto do contrato de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (originalmente 14.9) foi retirado já que o valor do contrato é baseado em percentual incidente sobre o valor da bolsa oferecida ao estagiário e registrado de acordo com normas editadas pelo próprio Estado.

Tópico 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Neste item, serão retiradas as referências às sanções aplicadas ao licitante vencedor que se recusa, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, pois as sanções aplicáveis ao caso foram tratadas no Tópico 14.

Quanto à aplicação das penalidades, faz-se necessário considerar alguns aspectos.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Inicialmente, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades poderão ser aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato. Observa-se que os art. 81 a 85 da citada lei não relatam casos de inexecução contratual, mas disposições gerais sobre a aplicação das sanções, motivo pelo qual rescreveu-se o item 16.1.

Incluiu-se um item especial para a penalidade de multa, especificando a sua aplicação nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, a um porque, nesse caso específico, há a previsão expressa na lei (art. 86, caput, da Lei Federal nº 8.666/93) e, a dois, porque os valores da multa devem estar registrados no edital, sob pena de não se poder aplicar a sanção.

Tópico 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O item 17.2. e seus subitens reproduzem as determinações do art. 18, § 1º a 3º, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

Especificamente, no subitem 17.2.1, ficou expresso a possibilidade de recurso nos casos de anulação ou revogação da licitação, conforme o art. 109, inc. I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

No item 17.3., especificou-se quem é a autoridade superior na Controladoria-Geral do Estado para evitar-se possíveis questionamento sobre a competência para a prática de atos no presente Pregão Eletrônico.

O item 17.5. foi suprimido do Tópico 17 pois já no item 7.3. da minuta anexa a este parecer está previsto que, após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, o que inclui eventual desistência após a fase de lances.

O então item 17.11. foi transferido para o Tópico 14.

Já os itens 17.16. e 17.17. foram suprimidos pois já estão previstos em outros tópicos do edital.

Tópico 18 - DO FORO

Sem alterações.

[Handwritten signature]
Reinhold



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Tópico 19 – DOS ANEXOS

Com relação aos anexos, são pertinentes as seguintes observações.

Como no Pregão Eletrônico a regularidade habilitatória das licitantes será comprovada pela Pregoeira após a sessão pública com a verificação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, todas as declarações legalmente exigidas para a participação no certame deverão ser demandas pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN quando do registro cadastral. Prescinde-se, assim, do Anexo VI. Nesse sentido, é necessário que a citada unidade atualize a relação de documentos exigidos para o cadastramento, sob pena de prejudicar os futuros Pregões Eletrônicos realizados pelo Poder Executivo.

Mais especificamente, como a declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal/88 consta da relação de documentos exigidos no site do COMPRASNET para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, e a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar no sistema eletrônico sua condição, nos termos do subitem 6.3. da minuta anexa, os anexos IV e V não serão necessários.

Caso a Pregoeira decida pela necessidade de exigir condições de habilitação não contempladas no cadastro obrigatório, poderá ser inscrito um anexo com a relação dessas exigências.

TERMO DE REFERÊNCIA

Tópico 1 - OBJETO

Neste tópico, a legislação que define “serviço comum” foi alterada, citando-se o parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, instituidora da licitação na modalidade pregão. Ademais, no Estado de Goiás foi publicado o Decreto Estadual nº 7.468/11, que regulamentou o pregão no âmbito estadual.

Ainda, foi suprimida a expressão “na modalidade profissional de jovens e adultos” pois na Lei Federal nº 9.394/96, que trata das diretrizes e bases da educação nacional, não determina “modalidade” para a educação superior. Com efeito, na citada


Dimitel



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

legislação estão presentes a "Educação para Jovens e Adultos" (art. 37) e a "Educação Profissional" (art. 39). situações diversas da educação superior (art. 43).

Tópico 2 - JUSTIFICATIVA

No segundo parágrafo, onde se lia *"junto a entidades do Poder Executivo Estadual"* agora lê-se *"junto aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual"*, pois esta expressão abrange a Administração Pública direta (órgãos) e indireta (entidade), objeto de atuação da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Tópico 3 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Neste tópico, igualmente, foi suprimida a expressão "na modalidade profissional de jovens e adultos".

Tópico 4 - CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

O item 4.2. repetiu as competências conferidas à Secretaria Estadual de Articulação Institucional - SATI no Decreto Estadual nº 7.213/11, art. 2º, no que concerne ao controle sobre a admissão de estagiários no Poder Público Estadual. Entretanto, o citado item foi reescrito para adequar-se à situação fática apresentada para a presente contratação. Assim, foram inseridas as alíneas "b", onde deverá estar consignado que cabe à Secretaria Estadual de Articulação Institucional - SATI aprovar o contrato, instrumento de ajuste utilizado nessa contratação, e a "c", que trata do termo de compromisso, instrumento a ser celebrado entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE, o agente de integração, o estagiário e a citada Secretaria. Ainda, como o objetivo da licitação é a contratação de agente de integração para a seleção dos estagiários, o item que conferia esta competência à Secretaria Estadual de Articulação Institucional - SATI foi cortado.

O item 4.6. foi reescrito sob o mesmo argumento apresentada no Tópico 2.

Tópico 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Handwritten signature]
[Handwritten name]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

O item 5.8. foi alterado para incluir a Secretaria Estadual de Articulação Institucional – SA11 como signatária do termo de compromisso, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.213/11, art. 2º. inc. II.

Tópico 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O item 6.7. apresenta uma particularidade. Nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, art. 9º. inc. IV. a obrigação para contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários é da parte cedente, neste caso, da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Neste item, jogou-se esta responsabilidade para à contratada.

Nesses termos, este item deverá ser revisto, sob pena de futuros questionamentos quanto ao edital.

Tópico 7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Tópico 7 foi alterado para adequar-se à sugestão apresentada no item 14.5.1. da minuta de edital anexa a este parecer.

Tópico 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem alterações.

Tópico 9 - VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O nome do tópico foi alterado pois não apresenta apenas o valor da bolsa estágio, mas através deste valor apresenta também o valor estimado do contrato.

Tópico 10 - DO PAGAMENTO

As alterações presentes neste tópico adequam-se às apresentadas nos itens 15.3. à 15.8. da minuta de edital anexa a este parecer.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Sem alterações.



Raimundo



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

ANEXO II - CONTRATO

EMENTA DO CONTRATO

A ementa do contrato foi modificada, retirando o número de vagas oferecidas, pois se houver acréscimo a ementa também deverá ser alterada.

Ainda foi retirado o prazo de vigência do contrato, pois enseja a interpretação de que o período do estágio é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Também na Cláusula Primeira o prazo de 12 (doze) meses foi retirado, sob a mesma justificativa. cito, enseja a interpretação de que o período do estágio é de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E INTERVENIÊNCIA

No parágrafo 1º é recomendável que se faça remissão ao preâmbulo do contrato do que citar todas as normas nas quais o contrato encontra-se vinculado, evitando a redundância de informações.

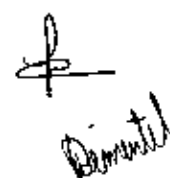
Já o parágrafo 2º foi suprimido por ter o mesmo conteúdo do parágrafo 3º, tendo sido este renumerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A alteração de itens desta cláusula, com a apresentação de nova redação, visa à melhor adequação do contrato à redação da legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A alínea "j" do parágrafo único deverá ser revista posto que, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, art. 9º, inc. IV, a obrigação para contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários é da parte cedente, neste caso, da Controladoria-Geral do Estado - CGE.



Dumont



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Quanto às alíneas "l" e "p" da minuta apresentada para análise, foram cortadas porque estavam em duplicidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O parágrafo 1º foi alterado, especificando que execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, pois o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, determina que a publicação é condição indispensável para a eficácia do instrumento.

Destarte, a execução do contrato deverá estar condicionada à publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, AUXÍLIO-TRANSPORTE, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO REAJUSTE

A alteração de itens desta cláusula, com a apresentação de nova redação, visa à melhor compreensão na leitura do contrato.

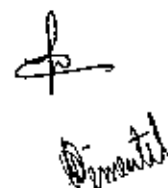
Ainda o parágrafo 5º que tratava da correção do preço do objeto do contrato de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA foi retirado já que o valor do contrato é baseado em percentual incidente sobre o valor da bolsa oferecida ao estagiário e registrado de acordo com normas editadas pelo próprio Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Esta cláusula foi alterada para adaptação às orientações emitidas quando da análise e redação do Tópico 15 (DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE) da minuta de edital anexa a este parecer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem alterações.





**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

A cláusula nona foi modificada para adequação com as previsões do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esta cláusula foi alterada para adaptação às orientações emitidas quando da análise e redação do Tópico 16 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) da minuta de edital anexa a este parecer.

Ressalta-se que as partes suprimidas divergiam das orientações apresentadas para esta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A redação dos parágrafos 1º e 2º foram alteradas por uma questão de padronização com o texto legal.

Já a alínea "a" do parágrafo terceiro foi alterada porque os incisos citados não correspondiam com com a letra da lei.

Por fim, afirmado que na Controladoria-Geral do Estado a "autoridade competente" é o Secretário-Chefe, alterou-se o parágrafo 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Sem alterações substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Por fim, quanto ao contrato, nos termos do inc. XII, art. 55, da Lei nº 8.666/93, inseriu-se cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, cito: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011 e demais normas do Direito Brasileiro.



Dimitri



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

10. Adotadas as medidas corretivas anteriormente citadas, os autos deverão ser encaminhados à Superintendência de Suprimento e Logística / Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento para manifestação.

11. Quanto à manifestação da Superintendência Central de Controle Interno, em que pese a Instrução Normativa nº 001/2011, no § 1º do art. 1º, estabelecer o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do edital e seus anexos para o encaminhamento dos autos àquele setor, orienta-se que o envio seja anterior à publicação.

12. Realizado o certame, após a sua homologação, a Nota de Empenho deverá ser emitida e o contrato, já assinado pela contratante e o contratado, enviado novamente a esta Advocacia Setorial para fins de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, conforme art. 47, caput, da Lei Complementar nº 58/06.

13. Isso posto, esta Advocacia Setorial manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação objeto dos autos, condicionada ao saneamento dos autos.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 18 de novembro de 2011.

Ana Cristina Pimentel

Ana Cristina Pimentel
Gestora Jurídica
OAB/GO nº 20.204

Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe
Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe
Chefe da Advocacia Setorial
Procuradora do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

ANEXO DO PARECER Nº 050/11 – AS/CGE

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2011 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: ___ / ___ / ___, às ___ : ___ horas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ / 2011
PROCESSO nº 201111867000212

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **em (dia/mês/ano)**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 085/2011, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo nº 201111867000212, de 08/07/2011, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011 e pelas disposições deste edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.** O edital **está** disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br, e www.comprasnet.go.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERENCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira

Handwritten signature
Adriana



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

RECIBO DO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº ____/2011

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão devesse, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral do Estado - CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.

[Handwritten signature]
Dimitri



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2011

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO. **A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.**

1. DO OBJETO

O presente Pregão **Eletrônico** tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **“de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos”.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.

[Handwritten signature]
Dimentel



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

a)...

b)...

3.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos:

[Handwritten signature]
Dimitri



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

a) que estejam devidamente "CREDENCIADOS" perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do COMPRASNET, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.

5.2. O desbloqueio do "login" e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do COMPRASNET deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login" do "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado - CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. O perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.


Amaral



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

5.8.1. O licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o Cadastro de Fornecedores - CADFOR do Estado de Goiás deverá

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores - CADFOR: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), Horário de atendimento: das 08 às 17h.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

6.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, mas a sua identificação como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na sessão pública do Pregão Eletrônico somente ocorrerá após o encerramento dos lances.

6.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

6.4. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

exequibilidade caberá exclusivamente **ao** licitante.

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firme e verdadeira sua proposta**, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá **ao licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. A **proposta comercial** será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário (por estagiário), mensal e anual do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário, mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o **Preço Mensal do Serviço**;

b) **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;**

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto **deste Pregão Eletrônico**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo **do estabelecimento do licitante** que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das ___/___/___ do dia ___/___/___, data e horário previstos **neste edital**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº ___/2011, com divulgação das propostas de preços **recebidas** e início da etapa de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, **os** licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará **os** licitantes a apresentarem lances **exclusivamente pelo** sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos **lances**.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado **pelos** licitantes, vedada a identificação do **detentor do lance**.

8.3. **Os** licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos **lances**.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por **ele** ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

[Assinatura]
Almeida



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos licitantes.

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de -----, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Quando participarem da licitação microempresa e/ou empresa de pequeno porte e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

8.9.1. No presente Pregão Eletrônico, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Na ocorrência do empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

8.9.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., será realizado sorteio entre elas, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Se nenhuma das licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.11. A negociação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, que será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global.

9.2. Encerrada a etapa dos lances e verificada as condições de desempate estabelecidas em favor da microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

[Handwritten signature]
Dimitri



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, para o FAX: (62) 3201-5371.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.6. Havendo empate nos valores das propostas, obedecidas preliminarmente as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, para fins de desempate:

[Assinatura]
Diment



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

a) primeiramente, os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.7. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.1.1. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-GO, Fone: (62) 3201-5356.

10.1.2. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos

[Assinatura]
Dimitri



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
- ADVOCACIA SETORIAL

requisitos previstos na legislação geral, sua regularidade documental será comprovada

10.1.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

10.2. Se o licitante declarado vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1. A Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

10.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto no subitem 8.10., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta e, se regular, será declarada vencedora.

10.3. Também para efeito de habilitação, serão exigidos do licitante vencedor os seguintes documentos:

a).....“AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADAS NO CADASTRO OBRIGATÓRIO”.

b).....“AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADAS NO CADASTRO OBRIGATÓRIO”.

[Assinatura]
Dimitel



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

10.7. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.8. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Andrea-be@cge.go.gov.br.

11.2.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante (escolher o meio de comunicação).

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão da Pregoeira,

[Assinatura]
Diana M. T. A.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá à pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.6.1. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para apreciação e decisão dos recursos interpostos poderá ser por ele delegada.

Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal e reformulação de sua decisão, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.3. Havendo manifestação recursal, se a Pregoeira mantiver sua decisão, o Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado decidirá sobre o recurso nos termos do item 13.6., após o que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13.3.1. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Eletrônico, no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

[Handwritten signature]
D. Diniz



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), devidamente atestado e aprovado pela Gerência de Gestão de Pessoas, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre status irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da CONTRATADA

[Assinatura]
Dimitri



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **15.3.**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para **as** correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - **CGE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como seguro de vida, pré-seleção e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o serviço objeto da licitação.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (1/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;

[Handwritten signature]
[Handwritten name]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplio, do IBGE)/100.

15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.2. A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Dumont



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este **edital** deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado à Pregoeira ou **ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada,** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. **Os** Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Controladoria-Geral do Estado - CGE**.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

[Handwritten signature]
Aimullit



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

- Anexo I** - Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III - Minuta do Contrato


Dionísio



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2011
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a **Controladoria-Geral do Estado - GCE** e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de educação superior, para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011.

Tal contratação possibilitará a melhoria na qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, proporcionar aos estudantes a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho visando à experiência profissional.

O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviços comum, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

2. JUSTIFICATIVA

O programa de estágio na Administração Pública Estadual deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação do trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Para fazer cumprir o programa de estágio, é primordial a prestação de serviços de Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização do estágio curricular na Controladoria-Geral do Estado - **CGE**, bem como em suas unidades junto **aos órgão e às entidades do Poder Executivo Estadual**.

O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos de áreas diversas relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado - **CGE**. Ainda, possibilitar experiência na linha de formação, por meio de realização de estágio curricular, observadas as competências



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

institucionais específicas desta pasta, proporcionando também a complementação educacional de discentes, mediante a experiência nas práticas voltadas à área de formação profissional.

3. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do estágio.

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que atuará em conjunto com o Agente de Integração no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, a cargo da qual ficará a aprovação do contrato.

4. CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

4.1. A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação vigente.

4.2. Compete à Secretária Estadual de Articulação Institucional, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.213/2011:

a) exercer o controle e a coordenação das vagas disponíveis na Controladoria-Geral do Estado - CGE destinadas a estudantes-estagiários, por campos de estágios curriculares;

b) aprovar o contrato a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e o agente de integração envolvendo estágios curriculares, assinando-o como parte interveniente;

c) aprovar o termo de compromisso a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE com a instituição de ensino e o educando, assinando-o como parte interveniente.

[Handwritten signature]
Dimitri



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

4.3. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com a Controladoria-Geral do Estado - CGE.

4.4. A Controladoria-Geral do Estado - CGE fornecerá, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.

4.5. A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para sua finalidade, bem como a anuência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, nos termos do Decreto Estadual nº 7.213/2011.

4.6. Os estagiários deverão desenvolver suas atividades na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE e, ainda, nas unidades de controle interno instaladas nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme a demanda apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas desta pasta.

4.7. O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo a solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

4.8. O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com o cumprimento de carga horária diária de 06 (seis) horas, **exceto** quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

4.9. O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas nos horários de funcionamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE e compatível com o horário escolar.

4.10. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

a) automaticamente, ao término do período máximo de estágio;

Dimentit



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

- b) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) a pedido do estagiário;
- e) pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.
- f) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Controladoria-Geral do Estado - CGE CGE.

4.11. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.
- 5.2. Fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.
- 5.3. Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com finalidade de oferecer oportunidade de estágio.
- 5.4. Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.
- 5.5. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.

[Handwritten signature]
Dimitri



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

5.6. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.

5.7. Encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário.

5.8. Celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento.

5.9. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.

5.10. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

5.11. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

5.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.

5.13. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/08.

5.13.1. Os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

5.14. Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.

5.15. Expedir o certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

5.16. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

5.17. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Identificar as oportunidades de estágio.

6.2. Cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio.

6.3. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.

6.4. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**.

6.5. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação.

6.6. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais

6.7. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço.

6.8. Informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

6.9. Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.

6.10. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

9. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. Conforme previsto no Decreto **Estadual** nº 7.213/2011, os valores da retribuição mensal do estudante-estagiário, de acordo com a sua carga horária e nível de ensino, será:

[Assinatura]
D. B. M. S.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

QUANT	NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. (R\$)	VL. TOTAL MENSAL (R\$)	VL. ANUAL (R\$)
30	SUPERIOR	06 (seis) horas	600,00	18.000,00	216.000,00

9.1.1. O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10 % (dez por cento) a mais da retribuição mensal.

9.2. O valor estimado do contrato, de acordo com o quantitativo de estagiários, será:

QUANT	MÉDIA DA TAXA	VALOR MENSAL ESTIMADO TAXA (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO TAXA (R\$)
30	8.5 %	1.530,00	18.360,00

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

10.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

10.2.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre status irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

10.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLIES, a



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - **CGE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador:

Igor Esteves Nery Bosso

Supervisor- Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE

Goiânia, 11 de julho de 2011.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2011
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Descrição do Serviço	Quantidade de Bolsa (A)	Preço Unitário por Estagiário (B)	Preço Mensal (C=AxB)	Taxa de Administração (%)	Valor Anual da Taxa de Administração
Contratação de Agente de Integração	30				

Preço Unitário por estagiário por extenso:

Preço Mensal por extenso:

Preço Anual por extenso:

Preço Taxa Mensal:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Obs. Para colocar os valores no sistema COMPRASNET, deverá ser calculada o valor mensal da taxa de administração em cima do valor da Bolsa Educacional a ser paga mensalmente aos estagiários.

O valor da Bolsa Educacional para 30 estagiários de nível superior com carga horária de 6 (seis) horas diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, correspondendo ao valor mensal total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Exemplos de valores a serem lançados:

Se, taxa de 6% lançar R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)- (6% de 18.000,00);

Se, taxa de 5.5% lançar R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)- (5.5% de 18.000,00).

[Handwritten signature]
Dimit



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº18.851, CPF/MF sob o nº 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.469.845/0001-44, situada à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário **DANIEL AUGUSTO GOULART**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.564.883 SSP-GO, CPF nº 280.614.381-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

inscrição estadual nº com sede na, Goiânia-GO neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº ____/2011, objeto do Processo Administrativo de nº 201111867000212, de 08/07/2011 e, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE 30 (TRINTA) VAGAS DE ESTÁGIO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, QUE PODERÃO SER CHAMADOS IMEDIATAMENTE OU NA MEDIDA DA NECESSIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E INTERVENIÊNCIA

Parágrafo 1º - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº ____/2011 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo 2º - Compete à Secretaria de Estado de Articulação Institucional aprovar o presente contrato e os termos de compromisso ou outros ajustes dele decorrentes e as

[Handwritten signature]
Almeida



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOGACIA SETORIAL

respectivas renovações envolvendo estágios curriculares, assinando-os como parte interveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- b) fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante;
- c) promover a articulação permanente com a CONTRATADA, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio;
- d) solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- e) avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- f) proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- g) estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- h) encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE, verificando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas com a área de estudo do estagiário;
- i) celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;**

[Handwritten signature]
Adm. 11/11



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

- j) acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- k) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- l) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozados preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- m.1.) os dias de **recesso remunerado** serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- n) conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.
- o) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários. **segundo estipulado no Termo de Compromisso:**
- p) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio;
- q) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- r) expedir o Certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- s) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

Almeida



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

- t) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- u) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- v) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Parágrafo 2º - O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o estagiário, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino;

II - celebração do termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo 3º - O descumprimento de qualquer dos incisos do parágrafo anterior ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a CONTRATANTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) identificar as oportunidades de estágio;
- d) cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio;
- e) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações acitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
- h) encaminhar 10% (dez por cento) de estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- i) informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- j) providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço;
- k) informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

[Assinatura]
Dumont



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

- l) efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, da **CONTRATANTE**, acerca da escolha do candidato, salvo se a **CONTRATANTE** expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- m) comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;
- n) realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto às possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- o) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- p) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- q) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

[Assinatura]
Dimitri



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá ser veículo para o intercâmbio entre a CONTRATANTE e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio aos estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de educação superior.

Parágrafo 3º - A execução do Programa de Estágio ficará à cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - **CGE**, que atuará em conjunto com a CONTRATADA no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.

Parágrafo 4º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, AUXÍLIO-TRANSPORTE, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - Conforme previsão no Decreto Estadual nº 7.213/2011, e tendo em vista a necessidade da Controladoria-Geral do Estado - CGE, o presente contrato contempla a seguintes quantidades de bolsas de estágio:

30 Vagas de Estágio - Nível Superior - Jornada de 30 horas semanais = R\$ 600,00 (seiscentos reais) por estagiário;

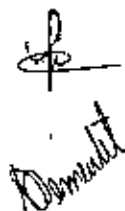
Valor Mensal da Bolsa de Complementação Educacional = R\$ 18.000 (dezoito mil reais);

Valor Anual da Bolsa de Complementação Educacional = R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

Taxa de Administração (%)= _____ (____);

Taxa de Administração Mensal= R\$ _____ (____);

Taxa de Administração Anual= R\$ _____ (____).





**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Parágrafo 2º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor mensal estimado de R\$ _____ (____), perfazendo o montante anual estimado de R\$ _____ (____).

Parágrafo 3º - O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da bolsa de estágio.

Parágrafo 4º - Para efeito de contratação de estagiários, serão definidas 30 (trinta) vagas de estágio de nível superior para distribuição em todas as unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Parágrafo 5º - No que se refere aos estudantes portadores de deficiência, está assegurado o direito de participar do Programa de Estágio da **CONTRATANTE**, cujas atividades deverão ser compatíveis com a deficiência de que são portadores, com a reserva de 10 % das vagas, no total de 3 (três), nos termos do § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008.


Parágrafo 6º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 7º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Parágrafo 2º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de


Dimitri



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo 3º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre status irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 4º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (1/365), \text{ onde:}$$



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/2011.
VALOR: R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____ (_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Roberta Grazielle Roque Crispim- Gerente, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 2º - A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

[Handwritten signature]
[Handwritten text]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

Demétrio



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único - À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto Estadual n.º 7.213, de 10 de fevereiro de 2011; e demais normas do Direito Brasileiro.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Goiânia, de de 2.011.

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:


RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

INTERVENIENTE:

DANIEL AUGUSTO GOULART
Secretário da Secretaria de Estado de Articulação Institucional

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa


Dimitri



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

Processo nº: 201111867000212


Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Pregão Eletrônico

DESPACHO Nº J.988 /2011-CGE/GAB – Acolho a douta manifestação da Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, consignada no Parecer nº 050/2011-AS/CGE, fls. 88/158. em atendimento à solicitação de fls. 87.

Retornem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Pasta para ciência e providências subsequentes.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe
Adauto Barbosa Júnior
Subchefe da Controladoria
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado- CGE e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de educação superior, para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011.

Tal contratação possibilitará a melhoria na qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, proporcionar aos estudantes a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho visando à experiência profissional.

O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviços comum, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

2. JUSTIFICATIVA

O programa de estágio na Administração Pública Estadual deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação do trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Para fazer cumprir o programa de estágio, é primordial a prestação de serviços de Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com a instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização do estágio curricular na Controladoria-Geral do Estado- CGE, bem como em suas unidades junto aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual.

O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos de áreas diversas relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado- CGE. Ainda, possibilitar



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



experiência na linha de formação, por meio de realização de estágio curricular, observadas as competências institucionais específicas da pasta, proporcionando também a complementação educacional de discentes, mediante a experiência nas práticas voltadas à área de formação profissional.

3. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do estágio.

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que atuará em conjunto com o Agente de Integração no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, a cargo da qual ficará a aprovação do contrato.

4. CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

4.1. A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação vigente.

4.2. Compete à Secretaria Estadual de Articulação Institucional, conforme determina o Decreto nº 7.213/2011:

- a) exercer o controle e a coordenação das vagas disponíveis da Controladoria-Geral do Estado - CGE, destinadas a estudantes-estagiários, por campos de estágios curriculares;
- b) aprovar o contrato a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e o agente de integração envolvendo estágios curriculares, assinando-o como parte



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



interveniente.

e) aprovar o termo de compromisso a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE com a instituição de ensino e o educando, assinando-o como parte interveniente.

4.3. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com a Controladoria-Geral do Estado - CGE.

4.4. A Controladoria-Geral do Estado - CGE fornecerá, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.

4.5. A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para sua finalidade, bem como a anuência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, nos termos do Decreto Estadual nº 7.213/2011.

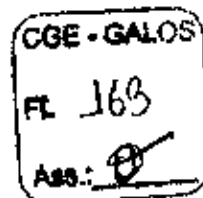
4.6. Os estagiários deverão desenvolver suas atividades na sede da Controladoria-Geral do Estado- CGE, e, ainda, nas unidades de controle interno, instaladas nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme a demanda apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas desta pasta.

4.7. O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo a solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

4.8. O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com o cumprimento de carga horária diária de 06 (seis) horas, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



4.9. O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas nos horários de funcionamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE e compatível com o horário escolar.

4.10. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

- a) automaticamente, ao término do período máximo de estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) a pedido do estagiário;
- e) pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.
- f) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

4.11. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



- 5.2. Fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.
- 5.3. Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com finalidade de oferecer oportunidade de estágio.
- 5.4. Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.
- 5.5. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.
- 5.6. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.
- 5.7. Encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário.
- 5.8. Celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretaria Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;
- 5.9. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- 5.10. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



5.11. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

5.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.

5.13. Assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

5.13.1. Os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

5.14. Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.

5.15. Expedir o certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.

5.16. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Identificar a oportunidade de estágio.

6.2. Cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



6.3. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.

6.4. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**.

6.5. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação.

6.6. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais

6.7. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço.

6.8. Informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.

6.9. Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a se adotada durante a prática do estágio.

6.10. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante a autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

9. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 7.213/2011, os valores da retribuição mensal do estudante-estagiário, de acordo com a sua carga horária e nível de ensino, será:

QUANT	NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. (R\$)	VL. TOTAL MENSAL (R\$)	VL. ANUAL (R\$)
30	SUPERIOR	06 (seis) horas	600,00	18.000,00	216.000,00

9.1.1. O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10 % (dez



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



por cento) a mais da retribuição mensal.

9.2. O valor estimado do contrato, de acordo com o quantitativo de estagiários, será:

QUANT.	MÉDIA DA TAXA	VALOR MENSAL ESTIMADO TAXA (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO TAXA (R\$).
30	8.66 %	1.560,00	18.720,00

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/ Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

10.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

10.2.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

10.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

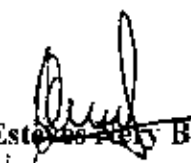


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



10.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Goiânia, 07 de dezembro de 2011.


Igor Estevão de Fátima Bosso
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000212
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

DESPACHO N.º 0188/2011. Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para proceder a retificação da Programação de Desembolso Financeiro- PDF nº 20111186700084, bem como readcquação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, tendo em vista as alterações realizadas no Termo de Referência, no que refere-se a média coletada da Taxa de Administração,

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 08 dias do mês de dezembro de 2011.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100083 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201111867000212 PDFs Associadas: 2011150100083 e 2011150100084

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: Fornecedor não informado

Descrição da Despesa: Contratação de empresa especializada na disponibilização de estagiários com carga horária de 06 horas, para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado, conforme Termo de Referência

Programação de desembolso

Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/12/2011	25/12/2011	2011 15 01 04 122.4001.4001 03	3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/01/2012	25/01/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/02/2012	25/02/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/03/2012	25/03/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/04/2012	25/04/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/05/2012	25/05/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/06/2012	25/06/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/07/2012	25/07/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/08/2012	25/08/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/09/2012	25/09/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/10/2012	25/10/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
01/11/2012	25/11/2012		3 03 90 39 49	0	0	Liberada	R\$ 18.000,00
Total							R\$ 216.000,00

Goiânia, 8 de Dezembro de 2011.

Ordenador/Gerenciador da Despesa (carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100084 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201111867000212 PDFs Associadas: 2011150100083 e 2011150100084

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor Fornecedor não informado

Descrição da Despesa: Contratação de empresa especializada na disponibilização de estagiários com carga horária de 06 horas, para atender a demanda da Controladora Geral do Estado, relativo a taxa administrativa de 8,66%, conforme Termo de Referência.

Programação de desembolso

Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Numero Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/12/2011	25/12/2011	2011 15.01 04 122 4001 4001 03	3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/01/2012	25/01/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/02/2012	25/02/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/03/2012	25/03/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/04/2012	25/04/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/05/2012	25/05/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/06/2012	25/06/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/07/2012	25/07/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/08/2012	25/08/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/09/2012	25/09/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/10/2012	25/10/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
01/11/2012	25/11/2012		3.03 90 39 64	0	0	Liberada	R\$ 1.560,00
Total							R\$ 18.720,00

Goiânia, 8 de Dezembro de 2011.

Ordenador/Gerenciador da Despesa (carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

Despesa Pretendida:

Valor destinado a contratação de empresa especializada na disponibilização de estagiários com carga horária de 06 horas, para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado, por um período de 12 (doze) meses.

Processo n.º: 201111867000212

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 234.720,00

Valor Estimado/2011 – R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais)
Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:
- 2012: valor – R\$ 215.160,00
- 2013: valor – 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 0188/2011**

Processo: **201111867000212**

Despacho nº 310,08 Dezembro de 2011

Em atendimento ao Despacho de nº 0188/2011/GALOS, foram retificadas as PDF's nº 2011150100083 e 2011150100084, relativas às despesas ora requisitadas neste Processo.

Atenciosamente,


Emerson Carlos Rangel Alves
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

11.3.16/11



Ofício nº. J.396/2011

Goiânia, 27 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás
N E S T A

Após exame legal, autorizado

Em: 27/07/11

Marconi Ferreira Perillo Jr.
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e 01 (um) veículo tipo caminhonete no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vistas à operacionalização das atividades da Controladoria-Geral do Estado, principalmente no que pertine à fiscalização de obras e serviços, *in locu*, a ser realizada nos diversos municípios do Estado de Goiás.

Solicito, ainda, autorização para:

1. contratação de estagiários, ao custo mensal de até R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais);
2. aquisição de vales-transporte, na imputância total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
3. locação de software para prestação de contas, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
4. contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, no valor mensal de até R\$ 10.454,34 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); tudo com o objetivo de operacionalizar as atividades desta Pasta, cujas despesas serão suportadas no estrito limite da cota mensal atribuída a esta Secretaria.

Atenciosamente,

Jose Carlos Siqueira
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Processo nº: 201111867000212

Interessada: Controladoria Geral do Estado - CGE

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração, visando o preenchimento de oportunidade de estágio.

PARECER Nº 2598/2011 – SSL – Trata-se de Solicitação enviada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, requerendo a contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração, visando o preenchimento de oportunidade de estágio, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Órgão.

Subsidiar a análise, a solicitação de autorização nº 21313, cuja importância totalizou o valor de R\$234.720,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), o Termo de Referência, e as PDFs de nºs. 2011150100084 s 2011150100083

É o relatório. Passemos a análise.

Justificamos que esta solicitação foi objeto de análise por meio do Parecer 2584/2011 – SSL, todavia a Solicitação retornou a esta Gerência em razão da necessidade de se adicionar a Taxa Administrativa de Bolsa Educacional, e isto resultou na alteração no valor solicitado.

Mediante os documentos juntados aos autos pela Controladoria Geral do Estado - CGE, verificamos que a Taxa de Administração estimada na presente solicitação é de 8,66% (oito vírgula sessenta e seis por cento).

Salientamos, que em consultas empreendidas às solicitações anteriores com o mesmo objeto, a taxa administrativa aplicada para a prestação do serviço em evidência é de 5% (cinco por cento). Assim, concluímos que o valor adequado para presente contratação é de R\$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais); s.m.j., observando as legislações aplicáveis ao assunto.

À Superintendência para apreciação.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS-SSL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO em Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011

Greice Bitar Siqueira
Membro da Gerência

Sérgio Fernandes Pereira
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 4041/2011 SSL.

Por meio da solicitação de código Nº 21313, referente aos autos Nº 201111867000212, cadastrada como **Pregão Eletrônico**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos e averiguado que os preços estimados estão compatíveis com o valor de mercado, com a conseqüente alteração dos valores discordantes, **acato o Parecer nº 2598/2011 - SSL.**

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem adotar como preço de referência valor até o limite apostado na presente solicitação, sendo discricionária a adoção das menores cotações nos casos de menor risco de fracasso do certame.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e precificações, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010, *verbis*:

§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores.

Encaminhe-se a solução ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs : A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 13/12/2011 12:30:52

Data da Impressão: 16/12/2011 11:15 24

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP. 74.125-125 - Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 02 /02 /2012, às 09:30 horas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/ 2011
PROCESSO nº 201111867000212

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (13/01/2011), por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 085/2011, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo nº 201111867000212, de 08/07/2011, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011 e pelas disposições deste edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br, e www.comprasnet.go.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5356

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2011

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deves, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregocira, informar na Controladoria-Geral do Estado - CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5356, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exige a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02 / 2011

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- b) fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante;
- c) promover articulação permanente com o Agente de Integração, com finalidade de oferecer a oportunidade de estágio;
- d) solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- e) avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- f) proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- g) estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- h) encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado – CGE, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário;
- i) celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretaria Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- j) acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- k) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- l) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) assegurar ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008;
 - m.1) os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- n) conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário;
- o) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- p) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- q) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- r) expedir o certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- s) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- t) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- u) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- v) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos:

- a) que estejam devidamente "CREDENCIADOS" perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

d) que esteja reunida em consórcio.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5.2. O desbloqueio do "login" e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do COMPRASNET deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login" do "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado - CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. O perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.8.1. O licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o Cadastro de Fornecedores - CADFOR do Estado de Goiás deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR e terá registrado apenas a condição de "CREDENCIADO"



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores - CADFOR: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), Horário de atendimento: das 08 às 17h.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

6.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, mas a sua identificação como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na sessão pública do Pregão Eletrônico somente ocorrerá após o encerramento dos lances.

6.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

6.4. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário (por estagiário), mensal e anual do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário, mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o Preço Mensal do Serviço;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das 09:30 do dia 02/02/2012, data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 02/2011, com divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos licitantes.

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr. será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, alatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Quando participarem da licitação microempresa e/ou empresa de pequeno porte e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

8.9.1. No presente Pregão Eletrônico, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Na ocorrência do empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

8.9.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., será realizado sorteio entre elas, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Se nenhuma das licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.11. A negociação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, que será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global.

9.2. Encerrada a etapa dos lances e verificada as condições de desempate estabelecidas em favor da microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, para o FAX: (62) 3201-5356.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

9.6. Havendo empate nos valores das propostas, obedecidas preliminarmente as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, para fins de desempate:

a) primeiramente, os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.7. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.1.1. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5356, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356.

10.1.2. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

10.1.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fomecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

10.2. Se o licitante declarado vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1. A Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

10.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto no subitem 8.10., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta e, se regular, será declarada vencedora.

10.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go. Fone: (62) 3201-5356 .

10.4. Os documentos referidos no item anterior, deverão ser encaminhados em envelope, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” e “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2011

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.5. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16.

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.7. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.8. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356. Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Andrea-be@cge.go.gov.br.

11.2.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá à pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

12.6. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.6.1. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para apreciação e decisão dos recursos interpostos poderá ser por ele delegada.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal e reformulação de sua decisão, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.3. Havendo manifestação recursal, se a Pregoeira mantiver sua decisão, o Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado decidirá sobre o recurso nos termos do item 13.6., após o que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13.3.1. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Eletrônico, no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação:

b) a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), devidamente atestado e aprovado pela Gerência de Gestão de Pessoas, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como seguro de vida, pré-seleção e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o serviço objeto da licitação.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.2. A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado à Pregoeira ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III** - Minuta do Contrato



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011
PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011**

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado - GCE e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de educação superior, para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011.

Tal contratação possibilitará a melhoria na qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, proporcionar aos estudantes a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho visando à experiência profissional.

O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviços comum, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

2. JUSTIFICATIVA

O programa de estágio na Administração Pública Estadual deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação do trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Para fazer cumprir o programa de estágio, é primordial a prestação de serviços de Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização do estágio curricular na Controladoria-Geral do Estado - CGE, bem como em suas unidades junto aos órgão e às entidades do Poder Executivo Estadual.

O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos de áreas diversas relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE. Ainda, possibilitar experiência na linha de formação, por meio de realização de estágio curricular, observadas as competências



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

institucionais específicas desta pasta, proporcionando também a complementação educacional de discentes, mediante a experiência nas práticas voltadas à área de formação profissional.

3. ESTRÁTEGIAS DE AÇÃO

O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do estágio.

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que atuará em conjunto com o Agente de Integração no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, a cargo da qual ficará a aprovação do contrato.

4. CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

4.1. A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação vigente.

4.2. Compete à Secretaria Estadual de Articulação Institucional, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.213/2011:

a) exercer o controle e a coordenação das vagas disponíveis na Controladoria-Geral do Estado - CGE destinadas a estudantes-estagiários, por campos de estágios curriculares;

b) aprovar o contrato a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e o agente de integração envolvendo estágios curriculares, assinando-o como parte interveniente;

c) aprovar o termo de compromisso a ser celebrado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE com a instituição de ensino e o educando, assinando-o como parte interveniente.

4.3. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com a Controladoria-Geral do Estado - CGE.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

4.4. A Controladoria-Geral do Estado - CGE fornecerá, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.

4.5. A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para sua finalidade, bem como a anuência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, nos termos do Decreto Estadual nº 7.213/2011.

4.6. Os estagiários deverão desenvolver suas atividades na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE e, ainda, nas unidades de controle interno instaladas nos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme a demanda apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas desta pasta.

4.7. O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo a solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

4.8. O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com o cumprimento de carga horária diária de 06 (seis) horas, **exceto** quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

4.9. O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas nos horários de funcionamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE e compatível com o horário escolar.

4.10. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

a) automaticamente, ao término do período máximo de estágio;

b) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Controladoria-Geral do Estado - CGE;



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) a pedido do estagiário;
- e) pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio.
- f) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Controladoria-Geral do Estado - CGE CGE.

4.11. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.
- 5.2. Fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante.
- 5.3. Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com finalidade de oferecer oportunidade de estágio.
- 5.4. Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.
- 5.5. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.
- 5.6. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 5.7. Encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de estudo do estagiário.
- 5.8. Celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento.
- 5.9. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- 5.10. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 5.11. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 5.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.
- 5.13. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/08.
- 5.13.1. Os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- 5.14. Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.
- 5.15. Expedir o certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.
- 5.16. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5.17. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Identificar as oportunidades de estágio.

6.2. Cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio.

6.3. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.

6.4. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**.

6.5. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação.

6.6. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais

6.7. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço.

6.8. Informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.

6.9. Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.



**ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

6.10. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II. do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com contratação objeto da presente licitação correrá por conta do Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.

9. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 7.213/2011, os valores da retribuição mensal do estudante-cstagiário, de acordo com a sua carga horária e nível de ensino, será:

QUANT.	NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. (RS)	VL. TOTAL MENSAL (RS)	VL. ANUAL (RS)
30	SUPERIOR	06 (seis) horas	600,00	18.000,00	216.000,00



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.1.1. O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10 % (dez por cento) a mais da retribuição mensal.

9.2. O valor estimado do contrato, de acordo com o quantitativo de estagiários, será:

QUANT	MÉDIA DA TAXA	VALOR MENSAL ESTIMADO TAXA (RS)	VALOR ANUAL ESTIMADO TAXA (RS).
30	8.66 %	1560.00	18720.00

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

10.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

10.2.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

10.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CGE - GALOS
FL 213
Ass: *de*



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

10.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador:
Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor- Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE

Goiânia, 07 de dezembro de 2011.



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011
 PROCESSO Nº 201111867000212, de 08/07/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Descrição do Serviço	Quantidade de Bolsa (A)	Preço Unitário por Estagiário (B)	Preço Mensal (C=AxB)	Taxa de Administração (%)	Valor Anual da Taxa de Administração
Contratação de Agente de Integração	30				

Preço Unitário por estagiário por extenso:

Preço Mensal por extenso:

Preço Anual por extenso:

Preço Taxa Mensal:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Obs. Para colocar os valores no sistema COMPRASNET, deverá ser calculada o valor mensal da taxa de administração em cima do valor da Bolsa Educacional a ser paga mensalmente aos estagiários.

O valor da Bolsa Educacional para 30 estagiários de nível superior com carga horária de 6 (seis) horas diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, correspondendo ao valor mensal total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Exemplos de valores a serem lançados:

Se, taxa de 6% lançar R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)- (6% de 18.000,00);

Se, taxa de 5.5% lançar R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)- (5.5% de 18.000,00).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº18.851, CPF/MF sob o nº 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.469.845/0001-44, situada à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário **DANIEL AUGUSTO GOULART**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.564.883 SSP-GO, CPF nº 280.614.381-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

inscrição estadual nº, com sede na, Goiânia-GO neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº.02/2011, objeto do Processo Administrativo de nº 201111867000212, de 08/07/2011 e, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE 30 (TRINTA) VAGAS DE ESTÁGIO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, QUE PODERÃO SER CHAMADOS IMEDIATAMENTE OU NA MEDIDA DA NECESSIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E INTERVENIÊNCIA

Parágrafo 1º - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 02/2011 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo 2º - Compete à Secretaria de Estado de Articulação Institucional aprovar o presente contrato e os termos de compromisso ou outros ajustes dele decorrentes e as



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

respectivas renovações envolvendo estágios curriculares, assinando-os como parte interveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- b) fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, relação completa dos nomes dos estudantes com estágio em andamento, contendo, ainda, data do instrumento individual e o desempenho do estágio por parte do estudante;
- c) promover a articulação permanente com a **CONTRATADA**, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio;
- d) solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- e) avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- f) proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- g) estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- h) encaminhar os estagiários às unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE, verificando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas com a área de estudo do estagiário;
- i) celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- j) acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- k) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- l) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozados preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- m.1.) os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- n) conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte ao estagiário.
- o) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- p) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio;
- q) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- r) expedir o Certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- s) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- t) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- u) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- v) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Parágrafo 2º - O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o estagiário, observados os seguintes requisitos:

- I** - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino;
- II** - celebração do termo de compromisso com a instituição de ensino, o educando e a Secretária Estadual de Articulação Institucional, zelando por seu cumprimento;
- III** - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo 3º - O descumprimento de qualquer dos incisos do parágrafo anterior ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a **CONTRATANTE** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inscritas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) identificar as oportunidades de estágio;
- d) cadastrar os estudantes aspirantes à vaga de estágio;
- e) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
- h) encaminhar 10% (dez por cento) de estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- i) informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- j) providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviço;
- k) informar à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

l) efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, da **CONTRATANTE**, acerca da escolha do candidato, salvo se a **CONTRATANTE** expressamente solicitar a contratação em período inferior;

m) comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;

n) realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto às possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;

o) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

p) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

q) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** deverá ser veículo para o intercâmbio entre a **CONTRATANTE** e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio aos estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de educação superior.

Parágrafo 3º - A execução do Programa de Estágio ficará à cargo da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que atuará em conjunto com a **CONTRATADA** no processo de seleção dos estudantes, com a interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.

Parágrafo 4º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, AUXÍLIO-TRANSPORTE, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - Conforme previsão no Decreto Estadual nº 7.213/2011, e tendo em vista a necessidade da Controladoria-Geral do Estado - CGE, o presente contrato contempla a seguintes quantidades de bolsas de estágio:

30 Vagas de Estágio - Nível Superior - Jornada de 30 horas semanais = R\$ 600,00 (seiscentos reais) por estagiário;

Valor Mensal da Bolsa de Complementação Educacional = R\$ 18.000 (dezoito mil reais);

Valor Anual da Bolsa de Complementação Educacional = R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

Taxa de Administração (%)= _____ (____);

Taxa de Administração Mensal= R\$ _____ (____);

Taxa de Administração Anual= R\$ _____ (____).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor mensal estimado de R\$ _____(____), perfazendo o montante anual estimado de R\$ _____(____).

Parágrafo 3º- O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da bolsa de estágio.

Parágrafo 4º - Para efeito de contratação de estagiários, serão definidas 30 (trinta) vagas de estágio de nível superior para distribuição em todas as unidades da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Parágrafo 5º - No que se refere aos estudantes portadores de deficiência, está assegurado o direito de participar do Programa de Estágio da **CONTRATANTE**, cujas atividades deverão ser compatíveis com a deficiência de que são portadores, com a reserva de 10 % das vagas, no total de 3 (três), nos termos do § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo 6º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 7º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Parágrafo 2º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo 3º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 4º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp : Valor da parcela em atraso;
- I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.
VALOR: R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____ (_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Roberta Grazielle Roque Crispim- Gerente, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 2º - A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 4º - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único - À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto Estadual n.º 7.213, de 10 de fevereiro de 2011; e demais normas do Direito Brasileiro.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2.011.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

INTERVENIENTE:

DANIEL AUGUSTO GOULART
Secretário da Secretaria de Estado de Articulação Institucional

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000212
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Auditoria da Área Econômica/ Superintendência Central
de Controle Interno
ASSUNTO : Contratação de Agente de Integração

DESPACHO N.º 03/2012. Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado – CGE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, pelo período de 12 (doze) meses, visando ao preenchimento de 30 (trinta) vagas de estágio, tendo em vista a necessidade da Pasta.

Consta no processo os seguintes documentos: Requisição de Despesa (fl.02); Termo de Referência (fls. 12/33); Proposta Comercial do Instituto Euvaldo Lodi – IEL-GO, às fls.12/14; Proposta Comercial do *Centro de Integração Empresa Escola – CIEE*, às fls. 15/18; Proposta Comercial da Empresa Recursos Humanos (sublinhamos), às fls. 19/33; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, às fl. 35, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000; Programação de Desembolso Financeiro- PDF nº 20111186700083, com status “liberado”, referente a complementação da bolsa educacional, às fls. 36 e 171; PDF nº 20111186700084, referente a taxa de administração, também, com status “liberado”, às fls. 37 e 172; Minuta de Edital e seus Anexos, às fls. 39/84; e demais expedientes, necessários à instrução processual.

Inicialmente, superado a exigência legal, no que concerne à análise e aprovação das minutas das peças editalícias pela Assessoria Jurídica da Administração, qual seja, a dessa Pasta, à Advocacia Setorial, retornaram-se os autos para edição quanto as argumentações elencadas no Parecer nº 050/11- AS/CGE, sendo essas, consolidadas em seu Anexo, às fls. 88/158.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



Para apreciação da Minuta do edital, utilizou como base legal, a seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes a matéria.

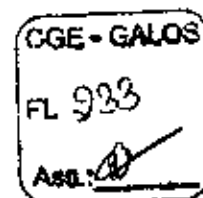
Oportunamente, é necessário destacar a ausência dos Decretos regulamentadores do Estado de Goiás, quanto ao Pregão, em sua forma presencial e eletrônico, bem como o que dispõe do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, na fase de confecção da minuta do edital. Esses, trouxeram consigo, algumas adaptações no procedimento licitatório, sendo essas, aplicadas na apreciação dos documentos do certame.

Asseveramos, que todas as pontuações feitas pela Advocacia Setorial, foram saneadas, uma vez que tratam-se de condicionantes para o prosseguimento do autos. Restando-nos ainda, por parte da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, elucidar e dirimir algumas questões levantadas, sendo o que se segue:

1. Anexamos aos autos a devida autorização governamental para a contratação em tela, materializada através do Ofício nº 1.396/2011 (fl. 175), datado de 27.07.2011, com a devida anuência do Governador do Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar Estadual nº 58/06.
2. Incluímos no sistema *COMPRASNET* as informações necessárias para autorização da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, através da solicitação nº 21313, à qual manifestou-se favorável



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



à contratação, por meio do Parecer nº 2598/2011- SSL (fl. 176), acatado pelo Despacho nº 4041/2011- SSL (fl. 176).

3 Adcmals, com já explanado pela Advocacia Setorial, com a sanção do Decreto Estadual nº 7.468/2011, todas as empresas, como condição para participação, deverão efetuar o seu credenciamento, junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, podendo inclusive para tal, se valer de outros certificados de registro cadastral que estejam em consonância com a legislação vigente.

4. Destarte, somente à empresa vencedora do certame deverá registrar o seu cadastro no Estado de Goiás. Ocorre que como sugestão da Advocacia Setorial dessa Pasta, deveria ser verificado junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, as informações atinentes à operacionalização dos procedimentos para empresas não cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores- CADFOR, consequentemente inserindo-as no edital.

5. Nesse sentido, informamos que no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 20.12.2011, foi publicado a Instrução Normativa nº 04/2011, datada de 07.12.2011, da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, que estabelece normas para o funcionamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado- CADFOR.

6. Em seu § 3º, art. 10, da Instrução Normativa supra, estabelece que para participação de empresas no procedimento licitatório, que não possuam o cadastro no Estado de Goiás, terão como condição de participação, que, efetuar o seu credenciamento de forma simplificada, ou seja, tais fornecedores, ficarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, desde que apresentado o certificado de outros cadastros, e, que estejam em consonância com a legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



7. Por conseguinte, se a empresa vencedora do certame, optou por se valer de outros cadastros, deverá providenciar o seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, podendo este, ser iniciado no Portal do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET, apresentando os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal, qualificação técnica, qualificação econômica- financeira, e declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, excetuando-se os casos de menor aprendiz.

8. Por fim, cumpre esclarecer acerca da responsabilidade da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. Informamos, que, tal particularidade, ocorre, em razão da Controladoria-Geral do Estado – CGE já ter instaurado procedimento para contratação de agente de integração, sendo oneroso para a Administração arcar com outro procedimento licitatório, tendo em vista ainda, que dentre as três propostas apresentadas por empresas do ramo, verificamos que duas delas já apresentam no corpo de seu orçamento a inclusão do seguro de acidentes pessoais, como parte da taxa de administração.

Por todo exposto, encaminhem-se os autos à Gerência de Auditoria da Área Econômica, jurisdicionada à Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 10 dias do mês de janeiro de
2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor


Andrea Bonanato Estrela
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 Superintendência Central de Controle Interno



Processo: 201111867000212

Órgão: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração entre estudantes de estabelecimentos de nível superior (estagiários) e a CGE. 30 vagas.

Valor estimado: R\$ 234.360,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (Menor Taxa de Administração)

Fonte: Tesouro Estadual

DESPACHO Nº 0089/2012 - GEAE – Nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2011 da CGE, adstrita á sistemática de fiscalização a cargo da Controladoria Geral do Estado – CGE, e após a devida apreciação por esta Gerência, da minuta do Edital de Pregão Eletrônico em comento, cumpre-nos manifestar como segue:

2. Insta inicialmente destacar que conquanto a presente análise deva ser realizado somente após a publicação do referido edital, conforme prevê a normativa aludida em epígrafe, por orientação da Advocacia Sctorial (fls.) desta Controladoria, passa-se a seguir, portanto, a análise prévia da minuta do edital.

3. Pois Bem. A título de orientação, a ser utilizado como referência à presente contratação, informamos que a Coordenação de Banco de Preços da SUPRILOG, por meio do Despacho Nº 017/2010-COBP-GEPR, ainda vigente, definiu em 3,5% o limite máximo da taxa de administração a ser praticada em contratos de prestação de serviços com agentes de integração para contratação de estagiários.

3.1. A fim de subsidiar a negociação no momento da realização do pregão eletrônico, recomenda-se uma consulta às taxas praticadas no mercado, no âmbito da própria administração em outros órgãos e entidades. Alertamos que, atualmente, tem-se conseguido taxas de 1,95 %, como no caso do Pregão Nº 261/2010, processo Nº 201000016003246, realizado pela Secretaria de Segurança Pública.

3.2 Destarte, orienta-se, cautelarmente, pela inclusão de novo item no edital em análise, limitando a taxa de administração à máxima de 3,5%, embora, às fls. , a própria SUPRILOG tenha se manifestado pela aceitação da prática de valores maiores.

3.3 Ademais, orienta-se, também, pela retificação das especificações do Termo de Referência, com a divisão das vagas do estágio, por curso (área de conhecimento), nível de ensino (superior), carga horária, valor da bolsa (vide art. 5º do Decreto 7.213/2011), percentual adicional concedido à título de vale transporte e refeição (vide Parágrafo único do art. 5º do Decreto 7.213/2011), conforme exemplo a seguir:

Curso	Nº de Vagas	Nível de Ensino	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte e Alimentação	Total da Bolsa	Subtotal
Administração	3	Superior	06 horas	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
Total Global							(Somatório)

3.3.1 Atente-se, neste ponto, que com a contratação do agente de integração, fica este responsável pelo repasse da bolsa estágio, com o adicional à título de vale transporte e refeição, bem como pela contratação e custeio, através de recursos próprios, do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, além da celebração dos devidos Termo de Compromisso de Estágio com as instituições de ensino e com os seus educandos/estagiários.

3.3.2 Saliente-se, que a Administração Pública, neste caso, ao contratar tal agente, atrai para este todas as obrigações da concedente do estágio, portanto, a CGE não manteria vínculos, nem teria obrigações com os estagiários, tendo em vista, que sua relação com estes será indireta e intermediada pelo agente contratado o qual será remunerado, via taxa de administração, pelos serviços prestados. suas obrigações se restringem a adimplir o que consta no contrato com o agente de integração.

3.3.3 Deve, portanto, a CGE se abster de pagar diretamente aos estagiários quaisquer valores, seja eles referentes à bolsa, ao auxílio transporte/alimentação ou ao seguro contra acidentes pessoais, pois cabe ao agente de integração tais obrigações, se fosse diferente, não haveria razão de se contratar tal intermediário. O que por sua vez, torna imperiosa a exclusão no subitem 3.1 do edital de sua alínea n), com posterior inclusão de seu texto dentre as alíneas do subitem 4.1 que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no caso o agente de integração, além das consequentes adequações tanto no termo de referência, com, inclusive, a exclusão, também, de seu subitem 5.17, quanto na minuta contratual, no mesmo sentido.

3.3.4 Em decorrência da contratação de agente intermediário, deve, também, ser retirado do edital toda e qualquer menção à Secretária de Estado de Articulação Institucional como interveniente nos termos de compromisso de estágio, tendo em vista que o Decreto 7.213/2011, em seu art. 1º, atribui à referida pasta a responsabilidade pelos termos de compromisso de estágio somente nos casos em que forem os estagiários admitidos diretamente e através de seleção pública pelos órgãos da Administração Pública Goiana, assim, deverá ser removido a alínea i) do subitem 3.1 do referido edital, além da devida adequação da minuta contratual.

3.4 E por conseguinte, dadas as alterações sugeridas anteriormente quanto à estimativo do quantitativo de estagiários e dos valores da contraprestação, **deve se salientar que o valor total também deverá ser retificado, levando-se em consideração, ainda, o novo percentual máximo sugerido para taxa de administração o qual também interfere no cálculo do custo total estimado.**

3.5 Ademais, tendo em vista que o estagiário na administração exerce função pública e recebe, via bolsa ou contraprestação, dinheiro público em razão das atividades desempenhadas, **há necessidade de concurso público, ou pelo menos processo seletivo, para seleção desses estudantes.**

3.5.1 Esse já era o posicionamento do Ministério Público do Trabalho antes da publicação da nova Lei, conforme se verifica na orientação nº 22 da ata da CONAP Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública):

22. Estágio. Necessidade de concurso público. Estágio. É possível a Administração Pública contratar estagiários, desde que a contratação se dê através de processo seletivo, e seja observada a legislação específica (*Ata da Reunião Nacional de 22.03.2006*).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno



3.5.2 Após a publicação da nova Lei do Estágio, o Ministério Público da União (MPU) publicou a Portaria nº 567/2008, que prevê a realização de processo seletivo para estagiários.


Art. 5º O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo, divulgado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, na unidade que o realizará, bem como no site do respectivos ramos do Ministério Público da União e, ainda, nas sedes das instituições de ensino conveniadas (Grifos acrescidos)

3.6 Pelo exposto, **deverá, portanto, ser acrescida ao edital a exigência de realização, por parte do agente de integração contratado, de processo seletivo simplificado para seleção dos estagiários, devendo ser ainda indicado pelo órgão contratante o período mínimo e máximo já cursado pelo estudante, , análise curricular do desempenho do educando, com delimitação de pontuação mínima, como pré-requisitos de admissibilidade, além de outros requisitos que considerar necessários, em respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, evitando assim a prática de indicação pessoal dos estagiários.**

4. Após o cumprimento das recomendações aqui exaradas, nada se obsta ao regular prosseguimento do feito.


5. Submeta-se à apreciação superior do Sr. Superintendente de Controle Interno.

Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2012.


Adriano de Miranda Barcelos
Auditor

Aprovo o Despacho acima. À superior apreciação do Sr. Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria e posterior envio dos autos à origem para os fins de sua competência.

Superintendência Central de Controle Interno, da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 12 de janeiro de 2012.


Danilo Mollinari Silva
Superintendente Central de Controle Interno em exercício
Port. nº 003/2012-CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Processo nº: 201111867000212

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração entre estudantes de estabelecimento de nível superior (estagiários) e esta Controladoria-Geral – 30 vagas.

DESPACHO Nº 344 /2012-CGE/GAB – Acatando o Despacho nº 089/2012-GEAE/SCI, da Gerência de Auditoria – Área Econômica, aprovado pela Superintendência Central de Controle Interno, fls. 235/237, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para conhecimento e providências subsequentes.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado-Chefe

Adauto Barbosa Júnior
Sub-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
Em substituição Legal
Lei nº 11.257/2011 (art. 8º, § 2º)



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



1 Tipo	2 Documento	3 Folha
05	OP 'Restos a Pagar'	01/01

4 Data de Emissão	5 Unidade Competente	6 Tipo de NE	7 Nº do Documento	8 Tipo de Crédito	9 Saldo Anterior		
09/01/2012	2011.2701.041	3-EST	00155 007	1-ORC.	*****35.870,55		
10 Exerc.	11 Orgão	12 Unid.	13 Classificação Funcional	14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor
2011	27	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.39.49	00	*****4.842,28
18 Título do Crédito Orçamentário				19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				200900005000219	04/07	*****31.028,27	
22 Beneficiário ou Recebedor						23 CPF ou CNPJ	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						02.476.034/0001-82	
24 Endereço					25 Município	26 UF	
PC Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica)					GOIANIA	GO	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO						
Item	28 Especificação	29 Código	30 Unid.	31 Qtda.	32 Unidade	33 Total
Data do Empenho: 31/05/2011						
PAGAMENTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2009, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE 15 VAGAS DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES NESTA PASTA, NO MÊS DE DEZEMBRO/11. PDF 2011270100133.						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						

34 Agente Financeiro / Agência Débito			35 Cod. Ag. Financ./Agência Débito		36 Conta Débito	
CEF - CENTRO ADMINISTRATIVO			0104/02444-9		06000003904	
37 Agente Financeiro / Agência Crédito			Cod. Ag. Financ./Agência Crédito		Conta Crédito	
CEF - CENTRO ADMINISTRATIVO			0104/02444-9		0000003912	
CLASSIF. CONTÁBIL	38 DÉBITO	*****0	*****0	40 Nota		41 Total dos Débitos
	39 CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
						42 Valor Líquido
						*****4.842,28

43 Valor Liquidado do Documento por Empenho
quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos

44 Visto do Chefe		46 Visto do Ordenador/Executor da Despesa		48 Quitação/Recibo	
JOAO BOSCO ADORNO SUPERINTENDENTE		GIUSEPPE VECCI SECRETÁRIO		Quitado 13/01/2012	
45 Análise no Tribunal		47 Análise CGE			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSPENDIDO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		21/12/2011 17:10:47 NORMA DE OLIVEIRA COSTA			



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CGE - GALOS
 FL 241
 ASS.

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4 Data de Emissão	5 Locação Competida	6 Tipo de NE	7 Nº do Documento	8 Tipo de Crédito	9 Saldo Anterior		
12/09/2011	2011.1401.002	3-EST	00030 010	1-ORC.	*****15.314,00		
10 Exerc.	11. Organ	12. Umd	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor
2011	14	01	02 122 4006 4.006	03	3.3.90.39.49	00	*****15.314,00
18 Titular do Crédito Orçamentário			19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual		
GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO			201000003003863	04/06	*****0,00		
22 Beneficiário ou Recibidor					23 CPF ou CNPJ		
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE GOIAS					01.647.296/0001-08		
24 Endereço				25 Município	26 UF		
AV ANHANGUERA, 3576 1 ANDAR-SETOR CENTRAL				GOIANIA	GO		

TÓRICO DA OPERAÇÃO

28 Especificação	29 Código	30 Umd	31 Ode.	32 Unidade	33 Total
Data do Empenho: 28/02/2011					
DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ATÉ 30 ESTUDANTES (ESTAGIÁRIOS). O VALOR INCLUI A REMUNERAÇÃO, A TAXA COBRADA PELA EMPRESA ESTIMADO EM 7%, O AUXÍLIO TRANSPORTE NO VALOR DE 10% DA BOLSA E O SEGURO DOS ESTAGIÁRIOS.- MES DE AGOSTO DE 2011.					
OBS: - DEPOSITAR: BANCO: ITAÚ - AG.: 4399 - C/C 0644071 CNPJ. 01.409.697/0001-11.					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					

34. Agente Financeiro / Agência Debito	35 Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36 Conta Débito
ITAU - GOIANIA PB SECR FAZENDA	0341/04399	0000007949
37 Agente Financeiro / Agência Crédito	Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIF. CAIXA CONTÁBIL	38	39	40 Nota	41 Total dos Descontos
	DEBITO	*****0 *****0		*****0,00
	39	40 Nota	41 Total dos Descontos	42 Valor Líquido
CRÉDITO	*****0 *****0		*****0,00	*****15.314,00

43 Valor Líquido do Documento por Extensão
 quinze mil, trezentos e quatorze reais

44 Visto do Chefe	46 Visto do Ordenador/Executor da Despesa	48 Quição/Recibo
ARLINGTON LUIZ FLEURY TEIX SUPERINTENDENTE	RONALD CHRISTIAN ALVES BIC PROCURADOR GERAL DO ESTADO	Quitado 12/09/2011
45 Análise do Tribunal	47 Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB DE CONTAS	
	12/09/2011 14:55:40 FRANCISCO DA FONSECA TEIXEIRA	



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CGE - GALOS
 FL 242
 Ass:

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4. Data de Emissão		5. Dotação Competida		6. Tipo de NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
07/12/2011		2011.2301.006		3-EST		00303 004		1-ORC.		*****90.343,49	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor		
2011	23	01	04 122 4001 4.001			03	3.3.90.39.49	00	*****39.953,84		
18. Título do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela	21. Saldo Atual		
GAB. SEC. DA FAZENDA						201100004020416		02/05	*****50.389,65		
22. Beneficiário ou Recolhedor									23. CPF ou CNPJ		
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE GOIÁS									01.647.296/0001-08		
24. Endereço								25. Município		26. UF	
AV ANHANGUERA, 3576 1 ANDAR-SETOR CENTRAL								GOIANIA		GO	

TÓRICO DA OPERAÇÃO					
28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtd	32. Unidade	33. Total
Data do Empenho: 16/08/2011					
* PDF 2011230100280 *					
Pagamento do 2º Termo Aditivo do Contrato de operacionalização do Programa de Estágios - Líquido - relativo ao mês de NOVEMBRO/2011, conforme consta no Demonstrativo Financeiro encaminhado pela Gerência da Folha de Pagamento.					
JCVC					
-OBS.: O VALOR TOTAL DESTA O.P. REFERE-SE AO VALOR DA BOLSA, A SER CREDITADO NO BANCO 341, AG.4399, CONTA-64408-9, EFETUADO ATRAVÉS DO ARQUIVO JUNTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SEFAZ, A SER CREDITADO NA CONTA DOS BÓSIASISTAS.					
**					
**					
**					
**					
**					
**					

34. Agente Financeiro / Agência Debito		35. Cód. Ag. Financ. / Agência Debito		36. Conta Debito	
ITAU - GOIANIA PB SECR FAZENDA		0341/04399		0000008004	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito				38. Conta Crédito	
*****				*****	
				0000000000	

CLASSIF. CACAO CONTABIL	38	39		40. Nota	41. Total dos Descontos
	DÉBITO	*****0	*****0		*****0,00
	CRÉDITO	*****0	*****0		42. Valor Líquido
					*****39.953,84

43. Valor Líquido do Documento por Extensão
 trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos

44. Visto do Chefe		46. Visto do Ordenador/Executor da Despesa		48. Quitação/Ratificação	
GLEIVA OLIVEIRA ISAAC SUPERINTENDENTE		SIMÃO CIRINEU DIAS SECRETÁRIO DA FAZENDA		Quitado 07/12/2011	
45. Análise do Tribunal		47. Análise CGE			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		07/12/2011 15:13:53 DANILLO MOLINARI SILVA			



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000212
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário - Chefe da CGE

DESPACHO N.º 19/2012. Após apreciação, por parte da Gerência de Auditoria da Área Econômica, jurisdicionada à Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado - CGE, cumprindo assim, a determinação legal, contida no § 1º, inciso V. do art. 07 da Lei Estadual nº 17.257/11, bem como o art. 1º, inciso X. do Decreto Estadual nº 7.396/2011- Regulamento Interno da CGE, e, Instrução Normativa nº 01/2011 da CGE, retornaram-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, por força do Despacho nº 344/2012- CGE/GAB, para providências, sendo o que se segue:

1. Primeiramente, resta, à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da Pasta, seguir as orientações emanadas pela Advocacia Setorial e ainda, obter a oitiva da Superintendência de Central de Controle Interno, acerca de seus procedimentos licitatórios, obedecendo os ditames legais para, então, prosseguir na realização do certame e conseqüentemente, à contratação da empresa para atender ao objeto da licitação.

2. Quanto ao *item 3.1. e 3.21.* - do Despacho nº 0089/2012- GEAE, salientamos que a Controladoria-Geral do Estado, promoveu ampla pesquisa de mercado, obtendo assim, uma média da taxa, cobrada, por empresas do ramo pertinente, sendo consolidada, em seu Anexo I- Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



3. Sabemos que os licitantes interessados no certame orçaram propostas além do efetivamente contratado pelos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, vez que, é cediço, por parte das empresas, que no momento da realização do Pregão Eletrônico, ocorrerá, e é o esperado, um decréscimo do percentual da taxa, prova disto é o explanado no despacho supra, do praticado atualmente na Secretaria Estadual de Segurança Pública.

4. Portanto, optamos por não reduzir a margem limite para a contratação em 3,5% (três e meio por cento) e, conseqüentemente, a não inclusão da limitação sugerida pela Gerência de Auditoria da Área Econômica no Edital, estando ainda, embasados na própria autorização da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento, que, é, a responsável pela verificação dos preços praticados no âmbito do Estado de Goiás, que, nos termos do Despacho nº 4041/2011- SSL, à fl.177, a qual, permitiu a utilização da cota informada, tendo em vista, o risco do fracasso do certame.

5. Quanto ao *item 3.3.*- entendemos que a planilha insculpida no Anexo I- Termo de Referência, *item 9.*, atende perfeitamente, e de forma clara, o objeto da contratação, pois trata do quantitativo, nível de ensino, carga horária, valor unitário, valor total mensal e valor anual, sendo informações mais do que necessárias ao licitante interessado no certame, vez que, não estamos realizando o procedimento para a contratação direta do estagiário, e sim do Agente de Integração.

5. Destarte, a Controladoria-Geral do Estado, através da Gerência de Gestão de Pessoas verificará a área de conhecimento necessária ao estudante-estagiário, para compor o Programa de Estágio da Pasta, não sendo adequado a inserção desta informação no Quadro de forma a não limitar o número de estudantes, dos diversos cursos, que possam vir a ser demandado pelas unidades básicas desta Pasta.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



6. Ainda, acerca da inclusão do acréscimo, a título de vale transporte, importa, asseverar que está descrito no item 9.1.1.: *“O estagiário receberá auxílio-transporte, correspondendo ao valor de 10 % (dez por cento) a mais da retribuição mensal”*. vide Anexo I - Termo de Referência, às fls. 205/213, nos termos do Decreto Estadual nº 7.213/11.

7. Quanto ao item 3.3.3. - mantivemos a opção pelo pagamento do complemento educacional diretamente ao estudante-estagiário e não através do repasse do recurso para o Agente de Integração, bem como a despesa a título de vale transporte, haja visto, que não trata-se de atribuição do intermediário o repasse da bolsa educacional ao estudante-estagiário, nos termos do art. 5. § 1º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

8. Contudo, caso seja mantida essa orientação, sugerimos que a Superintendência Central de Controle Interno reveja os contratos celebrados pela Administração, vez que, conforme demonstrado nos autos, através de Ordens de Pagamento emitidas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente (fl. 239), Secretaria de Estadual de Gestão e Planejamento (fl. 240), Procuradoria-Geral do Estado (fl. 241), Secretaria da Fazenda (fl. 242) e Agência Goiana de Regulação e Fiscalização (fl. 243), o pagamento da bolsa é repassado diretamente para a conta pagadora da Pasta e, conseqüentemente, transferido ao estagiário a partir da própria folha de pagamento do Órgão/Entidade.

9. Quanto ao item 3.3.4. - mantivemos os dispositivos que mencionam a Secretaria de Estado de Articulação Institucional, como interveniente nos Termos de Compromisso, por entender que no Despacho da Superintendência Central de Controle Interno, ao sugerir que *“(.) deve, também, ser retirado do edital toda e qualquer menção à Secretaria de Estado de Articulação Institucional como interveniente nos termos de compromisso de estágio, tendo em vista que o Decreto 7.213/2011, em seu art. 1º, atribui à referida pasta a responsabilidade pelos termos de compromisso de estágio somente nos casos em que forem os estagiários admitidos diretamente e através de seleção pública pelos órgãos da Administração Pública Goiana.”* (fls. 236) extrapola a letra do Decreto Estadual nº



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CGE - GALC
FL. 247
Ass.:

7.213/2011, já que o dispositivo citado prevê a participação daquela Secretaria em todo e qualquer ajuste que envolva estudante-estagiário, senão vejamos:

"Art. 1º A assinatura e a renovação de contratos, convênios, termos de compromisso e quaisquer outros instrumentos jurídicos exigidos para a admissão de estudantes-estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em níveis médio e superior, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, passam ao controle e à coordenação da Secretaria de Estado de Articulação Institucional. (Decreto Estadual nº 7.213/11.) g.n.

10. Nestes termos, centraliza o controle e a coordenação à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, não distinguindo a forma da realização da contratação do estagiário, conforme demonstrado acima, restando correta a inserção da Secretaria de Articulação Institucional no Edital.

11. Quanto ao *item 3.6.* - entendemos que a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado é perfeitamente aceitável e contribui para melhor seleção de estagiários para a Administração, já que por meio de edital é possível estabelecer critérios ideais e necessários ao candidato que passaria a compor o quadro de funcionários da Administração, refletindo assim, na melhor qualidade dos serviços prestados.

12. Ocorre que, a solicitação formulada pela Gerência de Gestão de Pessoas da Controladoria-Geral do Estado referiu-se a procedimento para contratação de Agente de Integração, responsável pela identificação e captação de oportunidades de estágio, ficando também a seu cargo, o cadastro amplo de estudantes, que visem realizar o programa de estágio.

11. Por conseguinte, não seria possível a inclusão de parâmetros para a seleção de estagiário, como sugeriu a Superintendência Central de Controle Interno, vez que,



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS




conforme determina o art. 7º, da Lei Estadual nº 17.257/11, a realização de concurso ou processo simplificado é atribuição da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, vejamos:

"h) Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento: (...) realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo, para os órgãos e as entidades do Poder Executivo, com as exceções desta Lei (...)"

13. Portanto, não acatamos a sugestão contida no **item 3.6**, com base no exposto nos itens 11 ao 12.

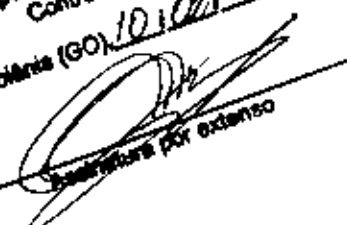
Ante ao exposto, sugerimos a remessa dos autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e providência decorrentes.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 06 dias do mês de fevereiro de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor


Andrea Bononato Estrela
Gerente


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente

A Superintendência Central de
Controle Interno
Goiânia (GO) 10/02/2012

Substituição por ordenação



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Fl. 2
SC

PROCESSO: 201111867000212
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO

DESPACHO Nº. 0505/2012- SCI – Vieram os autos nesta Superintendência para manifestação conclusiva acerca do procedimento pregão eletrônico nº 02/2011-CGE, tipo menor preço, cuja minuta fora encartada as fls. 178/220. Verifica-se manifestação da Advocacia Setorial desta Pasta, fls. 88/158. Posteriormente os autos foram submetidos, de forma prévia, à Gerência de Auditoria da Área Econômica que proferiu o Despacho nº 0089/2012-GEAE, fls. 236/237.

2. A Subchefia do Gabinete desta CGE, por meio de despacho, fls. 248, encaminha o processo para análise das justificativas e/ou considerações apontadas no Despacho nº 19/2012, fls. 244/248.

3. Com relação a estimativa obtida pela CGE no que pertine a taxa de administração, na ordem de 8,66%, consideram-se os argumentos apresentados pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, tendo em vista o risco de fracasso do certame; registra-se, no entanto, duas ressalvas: a) deve-se envidar esforços para que na disputa, mesmo que de forma eletrônica, a taxa de administração se aproxime das que vem sendo praticadas no âmbito do Poder Executivo, visando a economicidade e b) os preços autorizados pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento são referenciais e se submetem, a qualquer tempo, à fiscalização e auditoria dos órgãos de controle interno e externo, conforme preceitua os artigos 25 e 29 da Constituição do Estado de Goiás.

4. No que pertine a Planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, item 9, fls. 211/212, acolho, também, de forma parcial as justificativas apresentadas. Nos parece que a o detalhamento do número de estagiários, com carga horária especificada e todos de nível superior são suficientes para a determinação de propostas por parte dos licitantes, considerando inclusive que a especificação, nesse momento, do número de estagiários por curso, dificultaria sobremaneira a gestão do contrato decorrente dessa licitação. Todavia, muito embora verifique-se que o item 9.1.1 estabeleça um auxílio-transporte na ordem de 10% a mais da retribuição mensal do estagiário, tal informação deverá ser introduzida na tabela, por meio de uma coluna específica.

4.1 Tal ajuste se faz necessário, vez que, haverá impactos de ordem orçamentária e financeira; por exemplo, a estimativa anual passará de R\$ 216.000,00 para R\$ 237.600,00, além da



CGE
Fl. 251
Sat

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

estimativa da taxa de administração. Dessa forma, os documentos pertinentes deverão ser ajustados, tais como: PDF nº 2011150100083 – Normal; declaração de adequação orçamentária e financeira e autorizo governamental.

5. Com relação ao item 3.3.3, acolho na íntegra a justificativa constante do item 3, Despacho nº 19/2012, fls. 246.

6. As considerações apresentadas no item 9 do Despacho nº 19/2012, fls. 246, são pertinentes o que nos faz refluir da sugestão apresentada no item 3.3.4, Despacho nº 0089/2012-GEAE, fls. 235/237.

7. Outrossim, assiste razão a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças quanto ao não acatamento da sugestão apresentada no item 3.6 – Despacho nº 0089/2012-GEAE, vez que caberá à instituição contratada o cadastro e seleção dos estudantes, conforme demanda desta CGE.

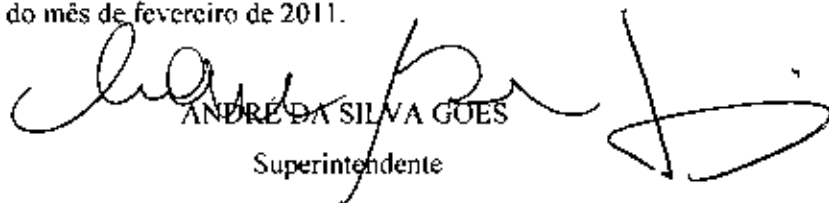
8. Lembramos, também, da necessidade de se indicar formalmente servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente dessa licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Além disso, os autos deverão ser submetido para audiência e outorga da Douta Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 47 da LC nº 58/2006.

9. Após cumpridas as recomendações aqui exaradas, dê-se prosseguimento ao feito, observados os trâmites legais, sem prejuízo de apreciação subsequente pelos órgãos de controle interno e externo

10. Ressalta-se ainda, nos termos da Instrução Normativa nº. 01, de 31 de janeiro de 2011, que a continuidade dos procedimentos e dos atos de gestão orçamentária e financeira, bem como a validação das Notas de Empenho e Ordens de Pagamento no SIOFI-NET, serão efetuadas após o atendimento na íntegra, por parte do órgão, das recomendações proferidas neste documento.

Volvam-se os autos à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e providências subsequentes.

Gabinete do Superintendente Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado aos 13 dias do mês de fevereiro de 2011.


ANDRÉ DA SILVA GÓES
Superintendente



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012, na Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca, procedemos ao encerramento deste Volume nº I do Processo nº 201111867000212, contendo 250 folhas, abrindo-se em seguida o Volume nº II.

Para constar, eu Ana Pereira Duarte, subscrevo e assino.

Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.


Ana Pereira Duarte

Assistente